

**PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA
DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



Estácio
ENSINO SUPERIOR

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Código CVM: 21016

CNPJ/MF nº 08.807.432/0001-10

NIRE 33 3 0028205-0

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, Rio de Janeiro – RJ

15.914.795 Ações

Valor Total da Oferta: R\$668.421.390,00

Código ISIN das Ações: BRESTCACNORS

Código de negociação na BM&FBOVESPA: "ESTC3"



Preço por Ação R\$42,00

A Estácio Participações S.A. ("Companhia"), o Private Equity Partners C, LLC ("Private Equity Partners") e o GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações ("GPCP4") e, em conjunto com o Private Equity Partners, os "Acionistas Vendedores" estão realizando uma oferta pública de distribuição, inicialmente, de 15.914.795 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), compreendendo (i) a distribuição primária de 12.771.392 novas Ações ("Oferta Primária") e (ii) a distribuição secundária de 3.143.403 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) ("Oferta Secundária"), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta").

As Ações foram ofertadas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse", "Coordenador Líder" e "Agente Estabilizador"), pelo Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BoFA Merrill Lynch") e pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), em conjunto com o Coordenador Líder, com o Itaú BBA e o BoFA Merrill Lynch, os "Coordenadores da Oferta", com a participação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Contratado") e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais e Empregados (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas") e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e com o Coordenador Contratado, "Instituições Participantes da Oferta".

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pela Bradesco Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), exclusivamente junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, e (ii) investidores nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), em conformidade com a *Regulation S*, editada pela SEC ao amparo do Securities Act e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e, em ambos os casos, que invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e/ou da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC ("Investidores Estrangeiros"). Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o Placement Facilitation Agreement ("Contrato de Colocação Internacional"), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente subscritas e/ou adquiridas e integralizadas e/ou liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais, conforme abaixo definidas) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento) nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 2.387.218 ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais até 1.915.708 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e até 471.510 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Ações Suplementares"), conforme opção outorgada no Contrato de Colocação (conforme definido neste Prospecto), pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Credit Suisse no Contrato de Colocação, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). Mediante a assinatura do Contrato de Colocação, o Credit Suisse terá o direito exclusivo por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação por escrito aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobre alocação das Ações tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto).

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderá ser acrescida, em qualquer momento, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ("Ações Adicionais").

	Preço ⁽¹⁾	Comissões ⁽²⁾⁽³⁾ (valores em R\$)	Recursos Líquidos ⁽⁴⁾⁽⁵⁾⁽⁶⁾
Por Ação.....	42,00	1,16	40,85
Oferta Primária.....	536.398.464,00	14.750.957,76	521.647.506,24
Oferta Secundária.....	132.022.926,00	3.630.630,47	128.392.295,54
Total.....	668.421.390,00	18.381.588,23	650.039.801,78

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação indicado acima. Para mais informações sobre o histórico de cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia, ver seção "Informações Relativas à Oferta – Cotação e Admissão à Negociação de Ações na BM&FBOVESPA", na página 47 deste Prospecto.

⁽²⁾ Sem considerar as Ações Suplementares.

⁽³⁾ Sem considerar as despesas da Oferta.

⁽⁴⁾ Com dedução das comissões relativas à Oferta.

A realização da Oferta Primária, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como a autorização para o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de novembro de 2012, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 04 de dezembro de 2012 sob o nº 00002417115 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Valor Econômico" em 10 de dezembro de 2012.

O Preço por Ação e o aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de janeiro de 2013, cuja ata foi submetida a registro na JUCERJA e publicada no jornal "Valor Econômico" na data de publicação do Anúncio de Início e deste Prospecto, e no DOERJ no dia útil subsequente à publicação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto).

Não são necessárias quaisquer autorizações societárias por órgãos societários dos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta Secundária. O GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações é um fundo de investimento em participações, nos termos da Instrução da CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada, cujo regulamento, em seu artigo 22, dá poderes de gestão discricionária a sua administradora, que pode tomar decisões de investimento e desinvestimento a seu critério. A Private Equity Partners C, LLC é uma investidora estrangeira (*limited liability company*), constituída sob as leis de Delaware, cujo contrato social não prevê a necessidade de qualquer aprovação societária para alienação de seus ativos e participações e concede à sua sócia administradora, em seu artigo 8º, amplos poderes de administração para praticar todo e qualquer ato.

A Oferta foi registrada pela CVM em 24 de janeiro de 2013, sob o nº CVM/SRE/REM/2013/001 (Oferta Primária) e o nº CVM/SRE/SEC/2013/001 (Oferta Secundária).

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Foi admitido o recebimento de reservas, no âmbito da Oferta de Varejo, para Investidores Não Institucionais e Empregados, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado e neste Prospecto Definitivo, para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir subscrever e integralizar as Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA", A PARTIR DAS PÁGINAS 23 E 36, RESPECTIVAMENTE, DESTE PROSPECTO, BEM COMO AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

A OFERTA FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA E DA CVM, POR MEIO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CVM E A ANBIMA.



"(A) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos."

Coordenador Líder e Agente Estabilizador



Coordenadores da Oferta

Coordenador Contratado



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	1
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS	11
DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA.....	13
APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, OPERACIONAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES	14
Informações Financeiras.....	14
Informações de Mercado	14
Outras Informações	14
Arredondamentos.....	14
SUMÁRIO DA COMPANHIA.....	15
Visão Geral.....	15
Qualidade dos Serviços Educacionais de Ensino Superior.....	16
Nossas Vantagens Competitivas.....	18
Nossas Estratégias.....	20
Estrutura Societária.....	23
Informações Adicionais sobre a Companhia.....	23
Principais Fatores de Risco relativos à Companhia.....	23
SUMÁRIO DA OFERTA	26
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	36
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA.....	40
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES, DOS COORDENADORES DA OFERTA, CONSULTORES E AUDITORES.....	41
Declarações de Veracidade das Informações	42
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	43
Composição do Capital Social da Companhia.....	43
Alocação dos Recursos da Oferta Primária nas Contas Patrimoniais	44
Acionistas Vendedores.....	44
A Oferta	45
Aprovações Societárias	45
Preço por Ação	46
Quantidade, Valor e Recursos Líquidos	47
Cotação e Admissão à Negociação de Ações na BM&FBOVESPA	47
Contrato de Formador de Mercado	50
Custos de Distribuição	50
Procedimento da Oferta	51
Oferta de Varejo.....	52
Oferta Institucional	55
Prazos da Oferta	57
Estabilização de Preço das Ações	57
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.....	58
Restrições à Negociação das Ações (<i>Lock-up</i>).....	59
Cronograma Indicativo da Oferta.....	60
Contrato de Colocação e Contrato Colocação Internacional	61
Regime de Distribuição das Ações.....	61
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações	62
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação.....	62
Suspensão e Cancelamento	63
Inadequação da Oferta	63
Informações Adicionais.....	64

RELACIONAMENTO DOS COORDENADORES DA OFERTA COM A COMPANHIA E OS	
ACIONISTAS VENDEDORES	66
Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse	66
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Credit Suisse	66
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA	66
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA	69
Relacionamento entre a Companhia e o Merrill Lynch	69
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Merrill Lynch	69
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI	70
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI	71
Relacionamento entre a Companhia e a XP Investimentos	71
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e a XP Investimentos	71
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	72
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	73
Coordenadores da Oferta	73
Coordenador Líder	73
Itaú BBA S.A.	74
Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.	75
Banco Bradesco BBI S.A.	76
Coordenador Contratado	77
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	78
Aquisições	78
Expansão do Ensino à Distância	78
Crescimento Orgânico por meio de investimentos em novos campi e expansão das unidades atuais com o incremento de salas e laboratórios.....	78
CAPITALIZAÇÃO	80
DILUIÇÃO	81
Histórico do Preço de Emissão de Ações	82
Plano de Opção de Compra de Ações.....	82
Cálculo da Diluição máxima considerando as opções que já foram outorgadas e não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção de Compra de Ações e a Oferta	83
ANEXOS	85
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	89
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.....	113
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVA O PREÇO POR AÇÃO	119
DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO COORDENADOR LÍDER	125

DEFINIÇÕES

Para fins deste Prospecto, os termos indicados abaixo terão os significados a eles atribuídos nesta seção, salvo se expressamente mencionado em contrário neste Prospecto ou se o contexto exigir de forma diferentemente. Para os fins deste Prospecto, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, salvo referência diversa neste Prospecto. Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” deste Prospecto.

Acionistas Vendedores	Private Equity Partners C, LLC e o GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações, quando referidos em conjunto e indistintamente.
Ações	15.914.795 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia e objeto da presente Oferta, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo 12.771.392 novas ações ordinárias emitidas pela Companhia e até 3.143.403 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, sendo 85.361 ações ordinárias de titularidade do GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações e 3.058.042 ações ordinárias de titularidade do Private Equity Partners C, LLC.
Administração	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia.
Administradores	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.
Afilizadas	Pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum de outra pessoa.
Agente Estabilizador	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Agentes de Colocação Internacional	Credit Suisse Securities (USA) LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e a Bradesco Securities, Inc., considerados em conjunto.
ANBIMA	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Estácio Participações S.A., a ser publicado pelos Coordenadores da Oferta, pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias Estácio Participações S.A., publicado em 24 de janeiro de 2013 pelos Coordenadores da Oferta, pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição.
ANEC	Sociedade Natalense de Educação e Cultura Ltda.

ASSEAMA	Sociedade Educacional da Amazônia Ltda.
ATUAL	Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda.
Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Estácio Participações S.A., publicado em 14 de janeiro de 2013 e republicado em 21 de janeiro de 2013, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
BofA Merrill Lynch	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadoria e Futuros.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
BR GAAP	Práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a Lei das Sociedades por Ações, as normas e regulamentos da CVM, os pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações emitidos pelo CPC e aprovados pela CVM e pelo CFC.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CAGR	Crescimento composto médio anual.
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
CDI	Certificado de Depósito Interbancário.
CEB	Câmara de Educação Básica.
Centros Universitários	Os centros universitários são instituições de ensino públicas ou privadas que oferecem vários cursos de ensino superior, programas de extensão universitária e pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> e devem oferecer oportunidades de ensino e qualificação para seus professores e condições de trabalho para a comunidade acadêmica. Pelo menos 1/3 do corpo docente de um centro universitário deve ser composto por mestres e doutores. Além disso, pelo menos 1/5 de seu corpo docente deve ser composto de professores que trabalham em período integral. Os centros universitários têm autonomia para criar, organizar e extinguir cursos e programas de ensino superior, assim como remanejar ou ampliar vagas nos seus cursos existentes no município onde se localiza sua sede, sem autorização prévia do MEC. Os centros universitários não podem criar unidades fora do município onde se localiza sua sede.

Censo da Educação Superior	Coleta anual de dados sobre a educação superior, realizado pelo Inep, com o objetivo de oferecer informações detalhadas sobre a situação atual e as grandes tendências do setor, tanto à comunidade acadêmica quanto à sociedade em geral.
CES	Câmara de Educação Superior.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNE	Conselho Nacional de Educação.
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social. Contribuição social calculada sobre o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria interno da Companhia.
Companhia, Estácio, Instituição ou Estácio Participações	Estácio Participações S.A.
CONAES	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior.
Constituição Federal	Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
Conselheiro Independente	É o membro do Conselho de Administração que atende aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (à exceção de pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação de capital estão excluídos desta restrição). Serão considerados ainda Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Conselho de Administração	Conselho de Administração da Companhia.
Conselho Fiscal	Conselho Fiscal da Companhia.
Constituição Federal	Constituição da República Federativa do Brasil.
Contrato de Colocação	Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A., celebrado em 23 de janeiro de 2013 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, tendo como interveniente anuente a BM&FBOVESPA.
Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , contrato celebrado em 23 de janeiro de 2013 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Empréstimo	Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A., celebrado em 23 de janeiro de 2013 entre Private Equity Partners C, LLC, GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações, o Agente Estabilizador e a Corretora.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A., celebrado em 23 de janeiro de 2013 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a Corretora.
Contrato do Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, celebrado em 11 de julho de 2008, entre a Companhia, seus administradores, os acionistas controladores à época e a BM&FBOVESPA.
Consultoria Hoper	Hoper Consultoria, Pesquisa e Editora Ltda.
Coordenador Contratado	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores da Oferta	Credit Suisse, Itaú BBA, BofA Merrill Lynch e Bradesco BBI, considerados em conjunto.
Corretora	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Credit Suisse, Coordenador Líder ou Agente Estabilizador	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CSC	Central de Serviços Compartilhados.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DOERJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
Dólar, dólar, dólar norte-americano ou US\$	Moeda corrente dos Estados Unidos da América.

EBITDA	O EBITDA, de acordo com o Ofício Circular CVM/SEP nº 002/2009, deve ser reconciliado com as rubricas contábeis expressas diretamente nas demonstrações financeiras da companhia e, portanto, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A reconciliação com as demonstrações financeiras da Companhia dá-se da seguinte forma: lucro (prejuízo) líquido antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social, e depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o BR GAAP ou IFRS, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados, não devendo ser considerado como base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional ou para o fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez. O EBITDA não tem uma definição padronizada e pode não ser comparável ao EBITDA utilizado por outras companhias.
EBITDA Ajustado	O EBITDA Ajustado é uma resultante da soma do EBITDA com o resultado financeiro de receitas com multas e juros sobre mensalidades e o resultado das atividades não continuadas. O EBITDA Ajustado não é uma medida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do nosso desempenho operacional ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O EBITDA Ajustado não possui significado padronizado e a definição de EBITDA Ajustado aqui utilizada pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras sociedades. EBITDA é usado como uma medida de performance importante por nossa Administração e investidores.
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio, uma prova escrita realizada pelo MEC em âmbito nacional, para avaliar o ensino médio no Brasil, cujo resultado serve para acesso ao ensino superior.
Ensino à Distância ou EAD	Ensino à Distância é uma modalidade de ensino prestada aos alunos de ensino superior por meio de ferramentas de aprendizagem remota, tais como internet, livros impressos e livros eletrônicos.
Estados Unidos ou EUA	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto Social da Companhia.
FABEC	Faculdade da Academia Brasileira de Educação e Cultura.
Faculdades	Faculdades são instituições que não gozam de nenhuma autonomia e todas as suas atividades dependem de autorização do MEC. Os diplomas expedidos precisam ser registrados por uma universidade, seus professores não precisam ser titulados e tais instituições oferecem cursos de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) e <i>strictu sensu</i> (mestrado e doutorado).

FARGS	Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul S/S Ltda.
FIES	Financiamento ao Estudante de Ensino Superior.
FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos do Governo Federal.
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Formulário de Referência	Formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto.
GPCP4	GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações.
Governo Federal, União ou União Federal	Governo Federal da República Federativa do Brasil.
GP Investments	GP Investments, Ltd.
Graduação Tecnológica	Curso de nível superior com duração média de dois anos e meio. Formação voltada para uma área específica e desenvolvimento de competências visando à inserção rápida no mercado de trabalho. Concede diploma de nível superior e permite a continuidade dos estudos em nível de pós-graduação.
Graduação Tradicional	Curso de nível superior com duração média de quatro anos com objetivo de formação acadêmica para o exercício de uma profissão. Concede o diploma de bacharel ou licenciado e possibilita a continuidade dos estudos em nível de pós-graduação.
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
iDEZ	iDEZ Empreendimentos Educacionais Sociedade Simples Ltda.
IES	Instituições de Ensino Superior.
IFC	<i>International Finance Corporation.</i>
IFRS	Normas Internacionais de Relatório Financeiro (<i>International Financial Reporting Standards</i>), conforme emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> – IASB.
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.
IGP-M	Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

Índice BM&FBOVESPA ou Ibovespa	Um dos indicadores de desempenho do mercado de ações no Brasil. O índice é o valor atual de uma carteira teórica composta pelas ações mais negociadas na BM&FBOVESPA representando 80% do número de negócios e do volume financeiro verificados no mercado à vista da BM&FBOVESPA e 70% do somatório da capitalização bursátil das empresas listadas na BM&FBOVESPA. O Ibovespa é constituído a partir de uma aplicação hipotética, que reflete não apenas as variações dos preços das ações, mas também o impacto da distribuição dos proventos, sendo considerado um indicador que avalia o retorno total das ações que o compõe.
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
INSS	O Instituto Nacional do Seguro Social é autarquia cuja finalidade é a de arrecadação, fiscalização, administração, lançamento e normatização das seguintes contribuições: (i) das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; (ii) as dos empregadores domésticos; e (iii) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição.
ISIN	BRESTCACNOR5.
Instituição Escriuradora das Ações	Itaú Corretora de Valores S.A.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA e convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais e Empregados.
Instituições Participantes da Oferta	São, em conjunto, os Coordenadores da Oferta, o Coordenador Contratado e as Instituições Consorciadas.
Instrução CVM 325	Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, e alterações posteriores.
Instrução CVM 358	Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.
Instrução CVM 471	Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.
IREP	IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.

JUCERJA	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei de Diretrizes e Bases ou LDB	Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores.
Lei de Responsabilidade Fiscal	Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
MEC	Ministério da Educação.
Nova Academia	Nova Academia do Concurso – Cursos Preparatórios Ltda.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem dos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.
OEA	Organização dos Estados Americanos.
OECD	<i>Organization for Economic Co-operation and Development.</i>
PIB	Produto Interno Bruto.
PIS/PASEP	Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). Contribuição social calculada sobre o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.
Private Equity Partners	Private Equity Partners C, LLC.
Pólo de Ensino à Distância	Locais autorizados pelo MEC para a realização de atividades presenciais nos cursos sob a modalidade de Ensino à Distância.
Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de emissão da Companhia, incluindo seus anexos.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de emissão da Companhia, incluindo seus anexos.
Prospectos	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, em conjunto.
PROUNI	Programa Universidade para Todos.
Real, real ou R\$	Moeda corrente do Brasil.

Regra 144A	<i>Rule 144A do Securities Act.</i>
Regulamento S	<i>Regulation S do Securities Act.</i>
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.
Resolução CMN 2.689	Resolução do CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000.
SEC	Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos.
Securities Act	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.
SEED	Secretaria de Educação à Distância.
SELIC	Taxa básica de juros, referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgada pelo Comitê de Política Monetária.
SEMERJ	Sindicato das Empresas Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro.
SESCE	Sociedade de Ensino Superior do Ceará Ltda.
SESES	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.
SESPA	Sociedade de Ensino Superior do Pará Ltda.
SESPE	Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco Ltda.
SESU	Secretaria de Educação Superior.
SETEC	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.
Sociedades Empregadoras	Sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia: Ensino Superior Estácio de Sá LTDA (CNPJ/MF 34.075.739/0001-84), Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA (CNPJ/MF 02.608.755/0001-07), Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda (CNPJ/MF 03.536.667/0001-00), Nova Academia do Concurso – Cursos Preparatórios Ltda (CNPJ/MF 13.055.236/0001-77), Estácio Editora e Distribuidora Ltda. (CNPJ/MF 12.364.861/0001-38), Sociedade Natalense de Educação e Cultura Ltda. (CNPJ/MF 24.527.368/0001-70), Sociedade Universitária de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte Ltda. (CNPJ/MF 07.494.877/0001-25), Sociedade Educacional da Amazônia Ltda. (CNPJ/MF 03065816/0001-91), iDEZ Empreendimentos Educacionais Ltda. (CNPJ/MF 10.330.472/0001-66), Unisãoluis Educacional Ltda. (CNPJ/MF 03.186.792/0001-29), Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul Ltda – FARGS (CNPJ/MF 93.316.057/0001-85) e UNIUOL Gestão de Empreendimentos Educacionais e Participações S/S Ltda. (CNPJ/MF 04.726.062/0001-36).
STB	Sociedade Tecnopolitana da Bahia Ltda.

SUDERN	Sociedade Universitária de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte Ltda.
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo CMN.
TR	Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central.
Termo de Adesão – Coordenador Contratado	Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Estácio Participações S.A., celebrado em 23 de janeiro de 2013 entre os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado.
Termo de Adesão – Instituições Consorciadas	Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Estácio Participações S.A., celebrado em 23 de janeiro de 2013 entre o Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas.
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.
Unidades	Estabelecimentos de cada instituição de ensino.
Unisãoluis	Unisãoluis Educacional Ltda.
UNIUOL	UNIUOL Gestão de Empreendimentos Educacionais e Participações S/S Ltda.
Universidades	As Universidades gozam de autonomia plena dentro do município de sua sede social, isto é, não precisam de autorização do MEC para criar novos cursos ou unidades, aumentar ou diminuir o número de vagas, fechar cursos e expedir diplomas. Além da formação na graduação, as Universidades oferecem pesquisa e extensão. Além disso, precisam ter 70% do corpo docente formado por professores titulados e oferecer cursos em pelo menos cinco áreas do conhecimento.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS

As informações constantes deste Prospecto, especialmente as seções 7 e 10 do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, relacionadas com os nossos planos, previsões, expectativas sobre eventos futuros e estratégias constituem estimativas e declarações futuras, que estão fundamentadas, em grande parte, em nossas atuais perspectivas, projeções sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem afetar o nosso setor de atuação, nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, o resultado das nossas operações, nossas margens, nosso fluxo de caixa e/ou o preço de mercado das ações de nossa emissão. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente os resultados da Companhia, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- a capacidade da Companhia de obter financiamento para os seus projetos;
- a capacidade da Companhia de identificar novas localidades para novas Unidades;
- a capacidade da Companhia de acompanhar e se adaptar às mudanças tecnológicas no setor educacional, principalmente no que diz respeito ao Ensino à Distância;
- a capacidade da Companhia de investir no desenvolvimento de material didático e a aceitação dos produtos da Companhia pelo mercado;
- a disponibilidade, os termos, as condições e a oportunidade da Companhia para obter e manter autorizações governamentais;
- a capacidade da Companhia de integrar as empresas que adquiriu recentemente, bem como aquelas que eventualmente venha a adquirir;
- a capacidade da Companhia de aproveitar todos os benefícios esperados das aquisições que realiza;
- a capacidade da Companhia de continuar atraindo novos alunos e mantê-los matriculados;
- a capacidade da Companhia de manter a sua qualidade acadêmica;
- a disponibilidade de funcionários experientes;
- as condições comerciais, econômicas e políticas no Brasil;
- as mudanças na situação financeira dos alunos da Companhia e nas condições competitivas no setor de ensino superior e educação profissional;
- o nível de capitalização e endividamento da Companhia;
- a inflação, as flutuações da taxa de juros e as mudanças no nível de desemprego;
- alterações na regulamentação governamental do setor de educação superior e educação profissional;
- as intervenções do governo no setor de educação superior e educação profissional que poderão resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário, tarifário ou regulador no Brasil como, por exemplo, nas características do PROUNI;
- a redução no número de alunos matriculados ou no valor das mensalidades; e

- **outros fatores de risco discutidos nas Seções “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” deste Prospecto e nos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.**

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “deverá”, “visa”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações pertinentes a resultados e projeções, estratégia, planos de financiamentos, posição concorrencial, dinâmica setorial, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, e nem nós nem o Coordenador Líder assumimos a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Embora acreditemos que estejam baseadas em premissas razoáveis, essas estimativas e declarações futuras estão sujeitas a diversos riscos e incertezas. Em vista destes riscos e incertezas, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes deste Prospecto não são garantias de resultados futuros e podem vir a não se concretizar, estando além do nosso controle ou capacidade de previsão. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto.

DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- Formulário de Referência;
- nossas informações trimestrais individuais e consolidadas reapresentadas relativas aos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2012, elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e revisadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes;
- nossas informações trimestrais individuais e consolidadas reapresentadas relativas ao período de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2011, elaboradas de acordo com o BRGAAP e o IFRS e revisadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.;
- nossas demonstrações financeiras individuais e consolidadas reapresentadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, elaboradas de acordo com o BR GAAP e o IFRS e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.;
- nossas demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009, elaboradas de acordo com o BR GAAP e o IFRS e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos em nossa sede social, por email ou em nosso *website*, conforme abaixo:

Estácio Participações S.A.

Diretoria de Relações com Investidores

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199 – 6º andar

Rio de Janeiro, RJ

ri@estacioparticipacoes.com

www.estacioparticipacoes.com.br (neste *website*, acessar “Informações Financeiras” e depois “Documentos CVM”, no menu superior, clicar em (i) “2012” e “Formulário de Referência 2012”, (ii) “2012” e “ITR 3T12”, (iii) “2011” e “ITR 3T11”, (iv) “2011” e “Demonstrações Financeiras Padronizadas 2011”, (v) “2010” e “Demonstrações Financeiras Padronizadas 2010”, (vi) “2009” e “Demonstrações Financeiras Padronizadas 2009”).

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto também podem ser obtidos no *website* da CVM, conforme abaixo:

www.cvm.gov.br (neste *website*, no campo “Acesso Rápido”, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações”. No link buscar por “Estacio Participações SA” e clicar em “Formulário de Referência” e acessar o Formulário de Referência mais recente com “Data de Encerramento” de 2012).

www.cvm.gov.br (neste *website*, no campo “Acesso Rápido”, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações”. No link buscar por “Estacio Participações SA” e clicar em “Dados Econômico-Financeiros” e, por fim, consultar os arquivos mais recentes referentes aos exercícios acima mencionados).

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, OPERACIONAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações Financeiras

Nossa moeda funcional é o Real. Elaboramos e apresentamos nossas demonstrações financeiras consolidadas em Reais, de acordo com o BRGAAP e o IFRS.

As informações financeiras em Reais constantes deste Prospecto foram extraídas das:

- nossas informações financeiras trimestrais reapresentadas relativas ao período de nove meses findos em 30 de setembro de 2012, elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e revisadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes;
- nossas informações financeiras trimestrais reapresentadas relativas ao período de nove meses findos em 30 de setembro de 2011, elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e revisadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.; e
- nossas demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 (reapresentadas), as quais foram elaboradas e são apresentadas de acordo com o BRGAAP e o IFRS, e auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

Informações de Mercado

As informações constantes deste Prospecto sobre o nosso setor, incluindo estimativas, foram extraídas de pesquisas de mercado, dados disponíveis ao público e publicações do nosso setor de atuação. Essas informações foram obtidas de fontes que consideramos confiáveis, como Banco Central, BM&FBOVESPA, MEC e INEP, entre outras. Apesar de não termos procedido a qualquer investigação independente para verificar a exatidão e retidão dessas informações, não temos motivos para acreditar que elas sejam imprecisas ou incorretas em algum aspecto relevante.

Outras Informações

Neste Prospecto, utilizamos os termos “Companhia”, “nós” e “nosso” para nos referirmos à Estácio Participações S.A., suas subsidiárias e demais empresas em que temos participação, salvo se expressamente mencionado em contrário ou se o contexto assim exigir.

Arredondamentos

Alguns valores e percentuais constantes deste Prospecto foram arredondados para facilitar a sua apresentação e, dessa forma, os valores totais apresentados em algumas tabelas constantes deste Prospecto podem não representar a soma exata dos valores que os precedem, estando ressalvado que referidos arredondamentos não tem por efeito impactar de maneira significativa a suficiência e exatidão da informação para uma tomada de decisão de investimento.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

*Apresentamos a seguir um sumário dos nossos negócios, incluindo nossas informações operacionais e financeiras, nossas vantagens competitivas e estratégias de negócio. **Este sumário é apenas um resumo das nossas informações, não contendo todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento em nossas Ações. Informações completas sobre nós estão em nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto. Leia este Prospecto e nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto antes de aceitar a Oferta. Asseguramos que as informações incluídas neste sumário são consistentes com as constantes do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, nos termos do inciso II, § 3º, do artigo 40 da Instrução CVM 400.***

Os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, especialmente nas seções “– Principais Fatores de Riscos relativos à Companhia” e “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações”, nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, especialmente as seções 4, 5 e 10, e nossas demonstrações financeiras e informações trimestrais e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para um entendimento mais detalhado dos nossos negócios e da Oferta.

Visão Geral

Somos uma das maiores organizações privadas no setor de ensino superior no Brasil em números de alunos matriculados, de acordo com dados da Consultoria Hoper referentes ao ano de 2011. Em 30 de setembro de 2012, contávamos com 284,4 mil alunos matriculados nas modalidades presencial e à distância, em cursos de graduação e pós-graduação. Nossa rede é formada por uma universidade, quatro centros universitários, 33 faculdades e 52 pólos de ensino à distância credenciados pelo MEC, com uma capilaridade nacional representada por 75 campi, nos principais centros urbanos de 20 estados brasileiros, estrategicamente localizadas nas proximidades das residências e/ou dos locais de trabalho de nosso público alvo de trabalhadores de classes média e média-baixa. Acreditamos possuir professores altamente capacitados, metodologias de ensino avançadas e instalações bem equipadas, e oferecemos 78 cursos de graduação nas áreas de Ciências Exatas, Ciências Biológicas e Ciências Humanas, em graduação tradicional e tecnológica. Adicionalmente, oferecemos cursos de pós-graduação *lato sensu*, cursos de mestrado e de doutorado além de diversos cursos de extensão, que acreditamos ter qualidade diferenciada e preços competitivos, visando à formação profissional de nossos alunos e sua melhor empregabilidade.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2012, registramos R\$1.148,4 milhões e R\$1.021,6 milhões de receita líquida, respectivamente.

Fazemos parte de programas do Governo Federal como o PROUNI (desde 2005) e o FIES, que nos trazem vários benefícios, sobretudo fiscais. Para mais informações, ver a seção 7.5 – “Programas de Incentivo” no nosso Formulário de Referência incorporado a este Prospecto por referência.

Em junho de 2008, com a entrada de fundos de investimentos geridos pela GP Investments em nosso capital social, iniciamos um processo de importantes mudanças em nosso modelo de negócio e estrutura organizacional, visando ao crescimento sustentável, com rentabilidade e foco ainda maior em qualidade.

Este processo foi baseado em três principais conceitos:

- **Profissionalização da Nossa Gestão.** Ao longo de 2009, redefinimos os papéis das lideranças gerenciais e construímos um modelo de gestão orientado por resultados e meritocracia, reduzindo e otimizando níveis hierárquicos e ganhando maior produtividade e agilidade. Tal sistema busca atrelar o desempenho e remuneração variável de mais de 400 dos nossos principais gestores a indicadores-chave individuais, claramente definidos, monitorados periodicamente e focados na (i) qualidade dos serviços prestados, (ii) satisfação dos alunos e (iii) nossa rentabilidade. Em uma iniciativa inovadora no segmento de educação no Brasil, nós implementamos um programa de remuneração variável para nossos mais de 8.000 professores, a partir do qual premiamos os 20% de melhor desempenho. A partir da implantação de um orçamento base zero, instauramos uma política de austeridade no planejamento orçamentário e gestão de custos matricial, proporcionando um alto nível de controle e disciplina de custos e explorando as melhores práticas e ganhos com a nossa escala de operação.

- **Qualidade de Ensino.** Ao longo de 2009, nossa nova Diretoria de Ensino liderou a renovação do nosso modelo acadêmico, buscando o aumento da qualidade dos cursos oferecidos e a redução de seus custos diretos, tanto para nós quanto para o nosso público-alvo. Neste contexto, podemos destacar:
 - (i) Nossos esforços para adequar os currículos dos nossos 41 principais cursos, compreendendo cerca de 90% de nossa base de alunos, às demandas do mercado de trabalho e integrados nacionalmente;
 - (ii) Aumentamos nossa eficiência por meio da formulação de disciplinas compartilhadas entre diferentes cursos, oferta de materiais didáticos on-line em cursos presenciais e introdução de atividades de auto-aprendizagem;
 - (iii) Estruturamos uma plataforma digital, o “Portal do Aluno”, na qual alunos e professores desempenham atividades acadêmicas como, por exemplo, estudos de caso e pesquisas, além de acessarem todos os livros disponibilizados na nossa biblioteca virtual; e
 - (iv) Passamos a oferecer material didático completo aos alunos matriculados a partir de 2010, formado por capítulos dos melhores livros de cada área de conhecimento, licenciados das principais editoras atuantes no país mediante pagamento dos direitos autorais devidos. Além do forte diferencial de qualidade representado por este material, a entrega do mesmo na residência do aluno no início de cada semestre e a inclusão do seu custo integral na mensalidade, em valores mais baixos do que se o aluno tivesse que adquirir indiretamente tal material, representam um diferencial de custo importante e tangível para nosso público-alvo.

Qualidade dos Serviços Educacionais de Ensino Superior

A qualidade dos serviços educacionais de ensino superior é medida por indicadores determinados pelo MEC. Para tanto, o MEC avalia regularmente as instituições e os cursos de ensino superior em nível de graduação, tanto na modalidade presencial, quanto na modalidade à distância. Deste modo, a avaliação passa a ser o referencial básico da regulação e da supervisão do ensino superior em nível de graduação.

Com relação ao ensino superior de pós-graduação *stricto sensu*¹, a avaliação do MEC dos respectivos programas compreende um processo de acompanhamento anual e avaliação trienal do desempenho de todos os programas e cursos que integram o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). Os resultados desse processo, expressos pela atribuição de uma nota na escala de “1” a “7”, onde a nota mínima satisfatória é “3”, fundamentam a decisão do CNE/MEC quanto aos cursos aos quais serão conferidos a renovação do “reconhecimento” pelo MEC, a vigorar no triênio subsequente.

Somente a Universidade Estácio de Sá, no Rio de Janeiro, possui programas de pós-graduação *stricto sensu*. Esses obtiveram as seguintes notas no triênio 2009-2011:

Curso	Tipo	Nota
Direito	Mestrado	5
Direito	Doutorado	5
Educação	Mestrado	4
Administração e Desenvolvimento Empresarial.....	Mestrado	4
Odontologia.....	Mestrado	4
Odontologia.....	Doutorado	4
Saúde da Família	Mestrado	3

A avaliação do MEC é composta principalmente pelos seguintes indicadores: (a) Conceito Preliminar de Curso (CPC), que se traduz em um indicador de avaliação dos cursos de graduação e considera, entre outros critérios, a nota do ENADE, titulação (Mestres e Doutores) e carga horária do corpo docente designado para cada curso; e (b) Índice Geral de Cursos (IGC), que se traduz em um indicador de avaliação de cada instituição de ensino e considera a média ponderada dos CPCs dos cursos de graduação oferecidos combinado com as notas de avaliação dos cursos de pós-graduação.

¹ Os cursos de pós-graduação *lato sensu* não estão sujeitos à avaliação do MEC e, portanto, apresentamos apenas informações a respeito da avaliação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Neste sentido, a partir dos referenciais de qualidade e das diretrizes produzidos pelo MEC, as IES mantidas por nós constroem suas práticas de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com os critérios estabelecidos. Desta forma, no último ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES 2011), alcançamos IGC satisfatório em 84% de nossas IES e obtivemos avaliação positiva² em 73% dos cursos avaliados no ciclo de 2011³.

A tabela abaixo ilustra os percentuais de avaliação que obtivemos no ciclo de 2011 para os cursos de graduação, tanto na modalidade presencial, quanto na modalidade à distância:

IGC	% IES	Nº IES
1	0%	0
2	16%	6
3	84%	32
4	0%	0
5	0%	0

CPC	Número de Cursos	% com Nota
1 ⁽¹⁾	1	1,1%
2 ⁽¹⁾	25	26,3%
3	61	64,2%
4	7	7,4%
5	1	1,1%

⁽¹⁾ Em 19 de dezembro de 2012 e 8 de janeiro de 2013, o MEC emitiu portarias nas quais 1 de nossos cursos foi avaliado com nota "1" e 25 cursos foram avaliados com nota "2", em uma escala de 1 a 5, sendo que as notas "1" e "2" são consideradas avaliações insatisfatórias. Como consequência dessa avaliação insatisfatória, o MEC determinou, no que diz respeito a esses 26 cursos considerados insatisfatórios, a suspensão temporária (i) de nossas prerrogativas de autonomia quanto ao aumento do número de vagas, criação, expansão, modificação e extinção de tais cursos que foram classificados com tendência positiva de conceito nos anos de 2008 e 2011 ou (ii) de ingresso de novos alunos em tais cursos que foram classificados, com tendência negativa de conceito nos anos de 2008 e 2011. Estamos adotando as medidas necessárias para a suspensão pelo MEC das sanções aplicadas, não obstante as mesmas não produzirem efeitos financeiros significativos na nossa receita.

Como resultado, acreditamos que os serviços educacionais de graduação e pós-graduação (incluindo mestrado e doutorado) que prestamos, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade de ensino à distância, bem como o nosso corpo docente e instalações são historicamente avaliados de forma positiva pelo MEC.

- **Centralização das Atividades de Back-Office.** Criamos nossa Central de Serviços Compartilhados ("CSC") que executa os serviços administrativos, financeiros, contábeis e de tecnologia da informação, do nosso escritório corporativo e de todas as nossas Unidades. Esse novo desenho contribuiu para aumentar os níveis de qualidade e eficiência de nossos processos internos, viabilizando um modelo de negócio escalável, apto a suportar crescimento futuro a um custo incremental reduzido, possibilitando a expansão de nosso negócio com maiores níveis de rentabilidade.

Acreditamos que o setor de ensino no Brasil apresenta grandes perspectivas de crescimento, em decorrência de: (i) crescimento econômico brasileiro; (ii) alta demanda por mão-de-obra qualificada; (iii) incentivos fiscais e regulatórios promovidos pelo governo brasileiro; (iv) aumento do poder aquisitivo da população brasileira e da crescente disponibilidade de crédito educacional, tanto por parte do Governo Federal (FIES e PROUNI) como por instituições privadas; e (v) potencial de crescimento do segmento de jovens de classes média e média-baixa. Com base em dados do Censo da Educação Superior 2011, do MEC, em 2011 apenas 14,6% dos jovens brasileiros de 18 a 24 anos estavam matriculados em cursos superiores.

² Observado que as notas das avaliações do MEC podem variar de 1 a 5, é considerada satisfatória ou positiva toda avaliação que resulte em avaliação igual ou maior do que 3.

³ No ciclo de 2011, foram avaliados 35% dos cursos da Companhia, sendo estes cursos responsáveis por 23% da base de alunos total das instituições mantidas pela Companhia. De acordo com a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, o ciclo de avaliação é trienal e leva em consideração cursos de uma determinada área de conhecimento e não a totalidade daqueles que são oferecidos pelas IES. No ciclo de avaliação com a divulgação mais recente dos resultados, no caso, o de 2011, foram avaliados os cursos de ciências exatas, licenciaturas e áreas afins. No ciclo de 2012, foram avaliados os cursos de ciências sociais aplicadas, ciências humanas e áreas afins e, assim, seus resultados serão divulgados no final de 2013. Neste ciclo, o de 2013, serão objeto da avaliação os cursos de saúde, ciências agrárias e áreas afins, completando, assim, a avaliação trienal de todos os cursos oferecidos pelas IES.

A tabela a seguir demonstra os nossos principais indicadores financeiros e operacionais para os períodos indicados:

(R\$ milhões)	Exercício social encerrado em			Variação		Período de nove meses findo em		Variação
	31 de dezembro de					30 de setembro de		
	2009	2010	2011	09 x 10	10 x 11	2011	2012	11 x 12
Receita Líquida ⁽¹⁾	1.008,8	1.016,2	1.148,4	0,7%	13,0%	854,0	1.021,6	19,6%
Lucro Bruto	312,4	323,9	382,9	3,7%	18,2%	282,7	383,9	35,8%
EBITDA ⁽²⁾	93,5	92,2	123,0	-1,4%	33,4%	100,5	161,1	60,2%
EBITDA Ajustado ⁽³⁾	103,9	106,1	140,6	2,1%	32,4%	113,7	167,7	47,5%
Lucro Líquido ⁽⁴⁾	63,4	80,7	70,2	27,3%	-13,0%	67,8	94,8	39,8%
Número de Alunos (mil) ⁽⁵⁾	205,7	210,1	240,0	2,1%	14,2%	247,8	284,4	14,8%
Novas Matrículas (mil) ⁽⁶⁾	93,8	116,6	146,0	24,3%	25,2%	141,5	177,5	25,4%
Mensalidade média Presencial (R\$) ⁽⁷⁾	400,6	421,0	440,1	5,1%	4,5%	436,5	474,5	8,7%
Mensalidade média EAD (R\$) ⁽⁷⁾	168,0	167,8	172,9	-0,1%	3,0%	170,6	184,1	7,9%
(R\$ milhões)								
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	4,7	1,8	6,5	-61,7%	261,1%	3,2	17,8	456,3%
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	0,8	7,8	247,8	875,0%	3076,9%	55,7	269,9	384,6%
Compromissos a pagar (Aquisições)	1,3	1,5	5,4	15,4%	260,0%	7,3	24,3	232,9%
Parcelamento de tributos de curto prazo	0,5	0,3	0,2	-40,0%	-33,3%	0,3	1,0	233,3%
Parcelamento de tributos de longo prazo	1,7	1,5	4,4	-11,8%	193,3%	4,7	8,7	85,1%

⁽¹⁾ Em função da nossa aderência ao PROUNI, temos benefícios fiscais que afetam nossa receita líquida. Para mais informações, veja Item 10.2 – “Resultado Operacional e Financeiro” no nosso Formulário de Referência incorporado a este Prospecto por referência.

⁽²⁾ O EBITDA é o lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o BR GAAP, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados, não devendo ser considerado como base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional ou para o fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez. O EBITDA não tem uma definição padronizada e pode não ser comparável ao EBITDA utilizado por outras companhias.

⁽³⁾ O EBITDA Ajustado é resultante da soma do EBITDA com o resultado financeiro de receitas com multas e juros sobre mensalidades e o resultado das atividades não continuadas.

⁽⁴⁾ Em função da nossa aderência ao PROUNI, temos benefícios fiscais que afetam nosso lucro líquido. Para mais informações, veja Item 10.2 – “Resultado Operacional e Financeiro” no nosso Formulário de Referência incorporado a este Prospecto por referência.

⁽⁵⁾ Total de alunos matriculados ao final de cada período indicado.

⁽⁶⁾ Número de alunos entrantes em cada período indicado (graduação e EAD), excluindo transferências de alunos provenientes de outras instituições e alunos que retornaram após trancamento de matrícula.

⁽⁷⁾ Calculada com base na receita líquida do exercício ou período dividido pela base final de alunos do exercício ou período.

Nossas Vantagens Competitivas

Acreditamos que nossas principais vantagens competitivas são:

Forte posicionamento para explorar o potencial crescimento do setor. Acreditamos que o conjunto dos seguintes fatores nos coloca em posição privilegiada para explorar a demanda não atendida do setor de ensino superior privado no Brasil: (i) presença nacional, com unidades distribuídas nos maiores centros urbanos do país e estrategicamente localizadas; (ii) amplo *portfólio* de 87 cursos de graduação presencial e 24 cursos de EAD, bem como cursos de pós-graduação *lato sensu*, cursos de mestrado e de doutorado além de diversos cursos de extensão; (iii) comprovada capacidade empresarial e financeira de inovação e melhoria de nossos cursos, objetivando a constante diferenciação em relação à concorrência, como, por exemplo, o lançamento de novos cursos, as diferentes formas de distribuição de conteúdo (EAD e disciplinas *on-line*), a renovação e atualização de nossos currículos, a utilização de disciplinas padronizadas e compartilhadas e a disponibilização e distribuição de material didático; (iv) nossa marca “Estácio”, que é amplamente reconhecida no setor educacional brasileiro, desfrutando de uma sólida reputação junto a professores e alunos, fortemente associado a um ensino de qualidade, que ajuda o aluno na sua ascensão profissional, de forma acessível, configurando a melhor proposição de valor em comparação aos nossos concorrentes; (v) o alinhamento dos nossos currículos e programas com as demandas do mercado de trabalho através da consulta constante da nossa área de ensino a empresas “referência” no mercado, bem como do cuidado com o encaminhamento profissional do nosso aluno, através do “Espaço Estágio Emprego”, que gera mais de 230 mil oportunidades de estágio e emprego registradas em nosso sistema.

Qualidade diferenciada de ensino. Nosso modelo de ensino é coordenado por uma equipe acadêmica central altamente capacitada, que atua em conjunto com milhares de professores conteudistas do Brasil todo, que assim constroem nossos currículos de modo coletivo, em linha com uma tendência global já em curso em países desenvolvidos. Por isso, os currículos dos nossos cursos são nacionalmente integrados, atualizados às demandas do mercado de trabalho e seguem os pré-requisitos regulatórios estabelecidos pelo MEC. Nossa metodologia de ensino utiliza conteúdos diferenciados, distribuídos em materiais impressos e ferramentas on-line produzidos pela nossa equipe de especialistas e também em parceria com as melhores editoras atuantes no Brasil. Nossos currículos e conteúdos dos cursos presenciais e EAD são rigorosamente iguais, o que nos confere economias de escala e sinergias, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento dos padrões estabelecidos pela legislação aplicável. Fazemos uso intensivo de tecnologia e monitoramos a qualidade do ensino através da aplicação de provas nacionais para cada disciplina. Contamos ainda com um corpo docente altamente qualificado a partir dos nossos programas de capacitação e treinamento, de programas acadêmicos padronizados, e de ferramentas e metodologias de ensino pré-definidas. Cuidamos com atenção do nosso corpo docente oferecendo benefícios como plano de saúde e seguro de vida, patrocínios para produção científica e programas de formação *stricto sensu*, e programas de remuneração variável para aqueles que se destacam nas suas áreas. Tudo isso se traduz em uma vantagem para atrair alunos de diversas classes sociais que valorizam nosso diferencial de qualidade de ensino e inovação e estão dispostos a pagar um prêmio por isso.

Gestão operacional profissional e integrada e Cultura de Gestão plenamente implementada. Nosso modelo de gestão é orientado para resultados e focado na busca de qualidade do ensino oferecido aos nossos alunos, em sincronia com a busca de maior rentabilidade e resultados positivos para a Companhia. Possuímos um sistema de gestão e avaliação de desempenho baseado em indicadores operacionais e financeiros atribuídos a todos os gestores de nossas Unidades, abrangendo desde a qualidade do ensino e do atendimento aos alunos à rentabilidade de nossas operações, garantindo assim um balanço entre qualidade e resultado que procura garantir a longevidade da nossa Instituição. A mesma sistemática de definição de metas e acompanhamento periódico com a aferição de desempenho e remuneração variável é aplicada aos gestores das atividades de apoio (*back-office*) e das áreas corporativas. Atualmente, são mais de 400 gestores que possuem metas específicas e remuneração variável dependente de seu desempenho individual, bem como de nosso desempenho como empresa, o que gera forte disciplina e previsibilidade orçamentária e alinhamento entre os interesses dos colaboradores, da Companhia e de seus acionistas. Além do programa executivo de remuneração variável, temos outros programas como o “PIQ Remuneração” dos docentes (programa de remuneração variável específico para os docentes da Estácio), a “Copa Estácio” (programa de remuneração variável, que premia o resultado das atividades de captação e retenção de alunos), e programas de participação nos lucros para áreas de *back-office*, de modo que todos os colaboradores da Estácio são elegíveis pelo menos a uma compensação baseada em meritocracia. A partir de 2013 lançaremos o “Programa de Excelência Estácio”, que visa reunir em um só processo vários desses programas e também fomentar o reconhecimento e a premiação de boas práticas nas diversas áreas da Companhia. Além disso, como companhia participante do Novo Mercado, adotamos melhores práticas de governança corporativa, observando regras mais rígidas às previstas na Lei das Sociedades por Ações. Dentre essas obrigações, incluem-se (i) o detalhamento e inclusão de informações adicionais nas informações trimestrais; (ii) a disponibilização de demonstrações financeiras anuais no idioma inglês e com base em princípios de contabilidade internacionalmente aceitos ou com base na legislação societária brasileira, acompanhadas do parecer dos auditores independentes; (iii) o dever de em qualquer distribuição pública de ações a favorecer a dispersão acionária; e (iv) a vedação do estabelecimento de quoruns qualificados para deliberação de assembleia geral de acionista ou grupo de acionistas, bem como a inclusão de medidas que dificultem ou impossibilitem a aprovação de alterações estatutárias pelos acionistas. Ao combinar o nosso sistema de gestão e avaliação de desempenho com o exercício de melhores práticas de governança corporativa pelos nossos administradores e demais colaboradores, buscamos promover o alinhamento dos interesses dos nossos acionistas aos dos nossos administradores e demais colaboradores. Além disso, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e nosso Estatuto Social, os membros do nosso Conselho de Administração e da nossa Diretoria são eleitos e destituíveis a qualquer tempo, respectivamente, em Assembleia Geral de acionistas e Reunião do Conselho de Administração. Da mesma forma, o nosso Conselho Fiscal, quando e se instalado, também terá seus membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e nosso Estatuto Social. Para informações adicionais, ver seções 12.1 e 12.12 do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Modelo de negócio escalável com capacidade para crescer com rentabilidade. Com a conclusão de nossa reestruturação acadêmica e organizacional, iniciada em 2009, temos condições de expandir nossas operações de forma orgânica e via aquisições, gerando importantes ganhos de eficiência a partir de nosso modelo de negócio escalável, capaz de absorver um número maior de unidades e alunos a um custo incremental reduzido. Nossos sistemas e processos são totalmente integrados e padronizados para toda a Companhia. Ou seja, operamos uma empresa igual de norte a sul do País. Nossa CSC, atualmente com aproximadamente 300 colaboradores, centraliza diversos processos com característica transacional (ou seja, processos que apresentam uma rotina, que podem ser medidos com um indicador e com certa frequência) de modo extremamente eficiente, gerando economias de escala e liberando as nossas Unidades para focar na qualidade da prestação de serviços e na gestão dos seus próprios resultados.

Solidez e disciplina financeira. Possuímos um balanço patrimonial sólido, com reservas de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras de R\$183,8 milhões em 30 de setembro de 2012 e uma capacidade de geração e captação de recursos adicionais que nos possibilita investir em nosso crescimento e na melhoria contínua de nossos serviços. Adicionalmente, mantemos uma administração financeira diferenciada, focada na rentabilidade e qualidade de nossos indicadores financeiros, tais como (i) geração de fluxo de caixa operacional; (ii) controle de capital de giro e (iii) controle da nossa carteira de recebíveis e inadimplência. Fazemos uso de ferramentas tradicionais e de eficácia reconhecida como orçamento base-zero e orçamento matricial, bem como de práticas consagradas como “*benchmarkings* internos”. Historicamente, distribuímos dividendos aos nossos acionistas anualmente, nos termos do nosso Estatuto Social, sendo certo que podemos distribuir dividendos em períodos menores, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o nosso Estatuto Social. Desde a obtenção do nosso registro de companhia aberta junto à CVM, em 27 de julho de 2007, até o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, distribuímos dividendos aos nossos acionistas em percentuais superiores ao dividendo mínimo obrigatório de 25% do nosso lucro líquido ajustado, conforme previsto no nosso Estatuto Social, a saber: (i) 53% com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007; (ii) 57% com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008; (iii) 50% com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 e (iv) 50% com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010. Com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, distribuímos 25% do nosso lucro líquido ajustado a título de dividendos aos nossos acionistas. Para informações adicionais sobre a nossa política de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, ver seções 3.4 e 3.5 do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Nossas Estratégias

Nossa estratégia orienta-se pelos seguintes princípios:

Qualidade e diferenciação do produto. Com investimento contínuo na inovação do modelo de ensino, daremos continuidade no desenvolvimento e oferta de ensino universitário de qualidade, com cursos constantemente atualizados em linha com as necessidades e perfis de nossos alunos, ministrados por um corpo docente altamente capacitado, contando com as mais modernas metodologias e ferramentas pedagógicas e com instalações bem mantidas e convenientemente localizadas. Com a criação e implementação da nova Diretoria de Inovação pretendemos organizar e acelerar as iniciativas de desenvolvimento e adoção de novas tecnologias, visando garantir a manutenção da vantagem competitiva que obtivemos ao inovar com a nossa primeira versão do modelo de ensino. Um exemplo recente da nossa capacidade de inovação foi o lançamento da rede social “Didatic@”, uma plataforma de ensino digital que chega ao *tablet* dos alunos da Companhia e que possibilita o compartilhamento de conteúdos acadêmicos entre alunos e docentes de vários locais do país além de outras funcionalidades.

Qualidade e diferenciação do nível de serviços no nicho de mercado em que atuamos.

Sabemos que além de obter uma educação de primeira linha e um encaminhamento ao mercado de trabalho, nosso aluno característico também valoriza bastante um atendimento de alto padrão. Por isso, também temos investido e inovado de modo relevante para melhorar a “experiência” do aluno junto à Companhia. Exemplos de esforços nessa direção incluem: (i) a implementação do atendimento agendado para os nossos alunos; (ii) a adoção de sistema de “chat” para atendimento virtual; e (iii) o aperfeiçoamento e a ampliação do nosso atendimento via *call-center*, que atendia 4 mil chamados por dia e passou a atender mais de 8 mil.

Crescimento. Após a organização e consolidação de nossa estrutura operacional e o estabelecimento dos novos fundamentos sobre os quais operamos, notoriamente o nosso modelo de ensino e o nosso nível de serviço diferenciado, demos reinício ao nosso processo de crescimento. Atualmente, temos os seguintes objetivos para seguir no sentido da ampliação de nossa operação:

- **Aumento da base de alunos matriculados.** Nossa captação de novos alunos é alavancada por meio de programas de *marketing* e por nossa força de vendas estruturada, que trabalha em coordenação com nossas unidades e nosso *call-center* no contato direto com nosso público-alvo através de pontos de venda e iniciativas de *trade-marketing* específicas e em programas com empresas, órgãos públicos e escolas, feiras universitárias e outros eventos importantes para o *sourcing* de alunos em potencial. Nas últimas 5 rodadas de captação, apresentamos crescimento superior a 20% no número de ingressantes, muito acima do crescimento de demanda verificado no período. Também buscamos níveis crescentes de retenção de nossos alunos ao longo de seus cursos, a partir da melhoria de nossos serviços de atendimento, apoio acadêmico e programas de fidelização. Destacamos que programas como o FIES podem ajudar muito na retenção dos alunos, visto que geram uma oportunidade de financiamento a baixo custo para o aluno, além de diminuir a ineficiência.
- **Inovação na oferta de cursos.** Reavaliamos regularmente o conjunto de cursos que oferecemos em nossas unidades (*campi*), com base nas necessidades do mercado de trabalho e tendências de desenvolvimento econômico específicas de cada região. Como exemplos, podemos citar os cursos na área de petróleo & gás que lançamos com sucesso nos últimos anos, o que acreditamos tenha sido reflexo da elevada demanda a partir do desenvolvimento da indústria petrolífera nacional, e os de turismo e hotelaria que estamos expandindo para outras cidades para atender às oportunidades geradas pela realização no Brasil da Copa do Mundo em 2014 e dos Jogos Olímpicos em 2016. Adicionalmente, estamos desenvolvendo uma nova estratégia para educação continuada, incluindo a ampliação da oferta de nossos cursos de pós-graduação e o lançamento de cursos livres de curta duração, incluindo cursos preparatórios para concursos e de especialização, que acreditamos ter grande potencial de mercado, e que podem ser distribuídos através de nossa infraestrutura existente e plataforma on-line e à distância disponíveis.
- **Expansão da nossa atuação no ensino a distância.** Acreditamos que o segmento de EAD apresenta forte tendência de crescimento, dada a sua atratividade de preço e maior conveniência de locomoção, podendo atrair alunos com menor poder aquisitivo e também com maior dificuldade de locomoção até um campus tradicional. Lançamos nossos cursos de EAD em julho de 2009 e atingimos a marca de 53,3 mil alunos em 30 de setembro de 2012. Creditamos esse sucesso à qualidade de nossos programas e à infraestrutura tecnológica e de apoio, além da qualificação de nossos professores tutores envolvidos nas atividades de suporte aos alunos e na coordenação dos cursos. Pretendemos continuar alavancando nosso crescimento em EAD a partir do lançamento de novos cursos nessa plataforma, para o que temos livre autonomia regulatória a partir de nossa subsidiária Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., e também através da abertura e credenciamento junto ao MEC de aproximadamente 60 novos pólos além dos atuais 52 em operação. Para garantir o crescimento sustentável e com qualidade dessa operação tão relevante, recentemente criamos uma Diretoria Executiva de Operações EAD.

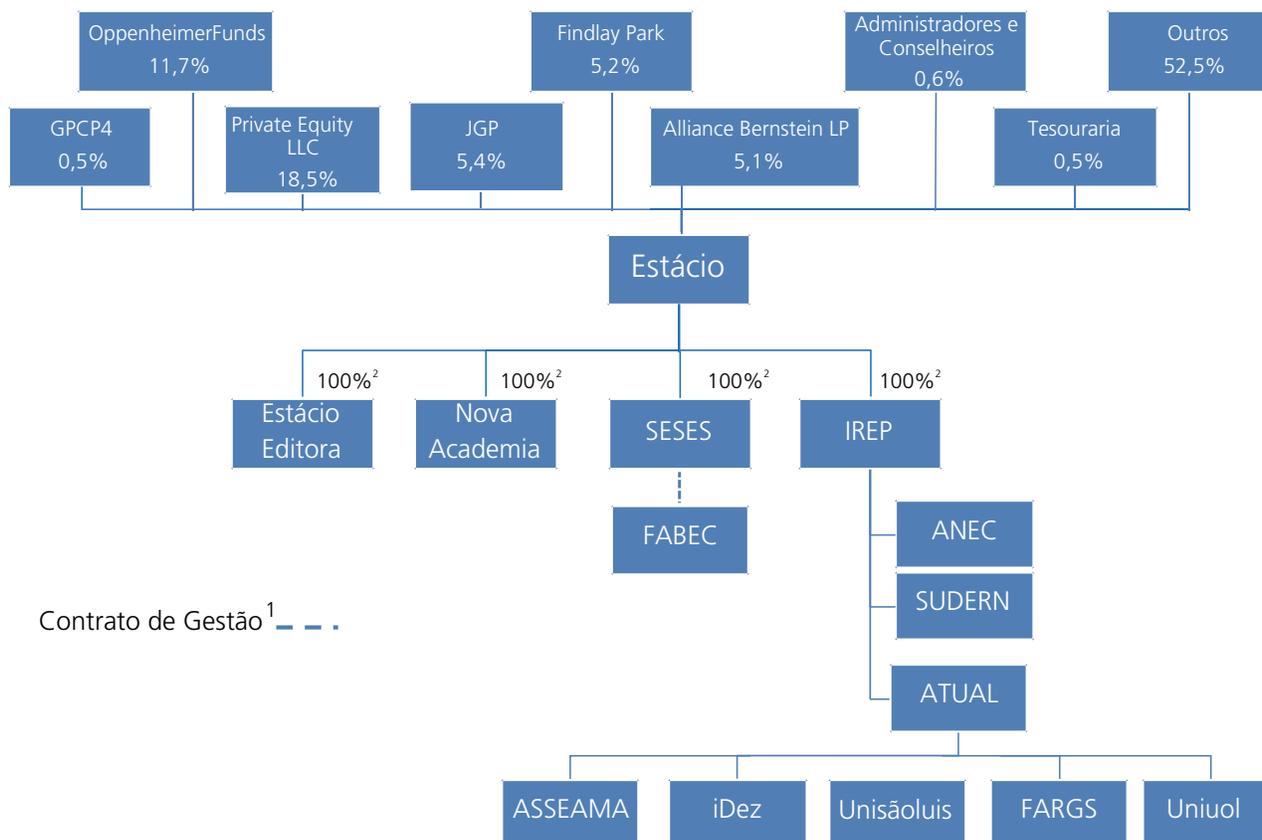
- **Abertura de novas unidades.** A partir de nossos estudos e inteligência de mercado, identificamos oportunidades de abertura de novas unidades em localidades com demanda ainda não atendida pelas instituições de ensino locais. Também estamos em processo para credenciar algumas de nossas Faculdades como Centros Universitários, a fim de ampliar nossa autonomia para o lançamento de novos cursos e a abertura de novas unidades, acelerando assim nosso crescimento orgânico nas praças onde já operamos.
- **Aquisições e consolidação do setor.** O setor de ensino superior no Brasil é altamente fragmentado, com aproximadamente 1.600 empresas mantenedoras representando, em 2010, cerca de 75% do total de alunos na graduação presencial no país, de acordo com relatório da Consultoria Hoper de 2012. Ao mesmo tempo, graças à estrutura montada na Companhia com características de economia de escala como o modelo de ensino nacional e a CSC, temos grande capacidade de integração de ativos adquiridos pelo país todo. Por isso, mantemos um time de profissionais que trabalha na abordagem, estudo e negociação dessas possíveis aquisições, bem como no monitoramento da integração de tais ativos.
- **Novos negócios:** A fim de explorar também novas oportunidades de negócio em outras áreas no setor de educação e garantir novas fontes de receita, recentemente criamos uma diretoria para cuidar de programas com características de menor regulação. Além da absorção dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e da “Academia do Concurso”, essa nova diretoria será responsável pela entrada no setor de “Educação Corporativa”, visando operar diretamente com empregadores na formação e capacitação da sua mão de obra.

Ganhos de eficiência e rentabilidade. Nosso modelo baseado em centralização, padronização e escala possibilita o crescimento orgânico da base de alunos e um ganho de eficiência e, portanto, de margem operacional, como tem sido verificado nos últimos 2 anos. Da mesma forma, à medida que absorvemos novas operações e unidades via aquisições, e passamos a introduzir em tais empresas nosso modelo acadêmico mais eficiente e de melhor qualidade, assim como nossas melhores práticas de gestão e escala de operações, melhoramos o nível de rentabilidade dessas operações, trazendo-as para o nosso patamar regular e gerando mais escala para as operações centralizadas como a CSC.

Perpetuação da cultura organizacional e do nosso modelo de gestão. Paralelamente ao programa de crescimento da Companhia, trabalhamos para preservar e intensificar a cultura corporativa que desenvolvemos e implementamos ao longo dos últimos anos. Acreditamos que a gestão profissionalizada e focada em qualidade e eficiência, com o alinhamento de centenas de executivos em torno de um único sistema meritocrático, seja o principal diferencial competitivo de longo prazo em nosso segmento. Desse modo, investimos permanentemente na atração, retenção, treinamento e promoção dos melhores talentos humanos. Adotamos um modelo organizacional transparente e de forte comunicação no qual os valores e ideias são disseminados ativamente através de toda a Companhia, contribuindo para o fortalecimento de nossa cultura e desenvolvimento de nossos colaboradores. Por isso, buscamos formar sempre profissionais de alta qualificação, prontos para assumir cargos de liderança, garantindo assim o crescimento com rentabilidade de nossas atividades de forma auto-sustentável no longo prazo. Nesse contexto, já a partir de 2013 pretendemos operar a nossa própria “Universidade Corporativa”, que terá como missões principais garantir o abastecimento de talentos para o nosso crescimento, ao mesmo tempo em que dissemina os princípios e valores em que tanto acreditamos na Companhia.

Estrutura Societária

Nossa estrutura societária atual segue demonstrada no organograma abaixo:



Contrato de Gestão¹ - - -

1 Fez parte das negociações da Nova Academia, a Faculdade da Academia Brasileira de Educação e Cultura – FABEC. Como não houve a aquisição da mantenedora da FABEC, Damásio Educacional, mas somente da sua manutenção, a SESES protocolou no MEC em 09/08/2011 Pedido de Transferência de Manutenção. Até a conclusão do processo pelo MEC a SESES administra a FABEC através de Contrato de Gestão.

2 Objeto de arredondamento.

Para mais informações sobre a atual composição do nosso capital social, veja as Seções 6.7, 8, 15 e 17 do Formulário de Referência que tratam, respectivamente, de nossa “Estrutura Societária”, do nosso “Grupo Econômico”, “Controle” e “Capital Social”.

Informações Adicionais sobre a Companhia

Nossa sede está localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, e o telefone de nosso departamento de atendimento aos acionistas é +55 21 2433-9700. Nosso *website* é www.estacioparticipacoes.com.br. Exceto pelos documentos incorporados por referência a este Prospecto, as demais informações disponíveis em nosso *website* não são parte integrante deste Prospecto.

Principais Fatores de Risco relativos à Companhia

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para nós” ou expressões similares significam que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso em nossa participação de mercado, nossa reputação, nossos negócios, nossa situação financeira, no resultado das nossas operações, nossas margens, nosso fluxo de caixa e/ou no preço de mercado das ações de nossa emissão. Apesar de considerarmos os fatores de risco relacionados abaixo como os principais fatores de risco relativos a nós, eles não são exaustivos, devendo os potenciais investidores analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, especialmente a seção “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, e nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, especialmente as seções 4 e 5.

O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento das mensalidades poderá nos afetar negativamente.

Dependemos do pagamento integral e pontual das mensalidades que cobramos de nossos alunos. O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento de nossas mensalidades por parte de nossos alunos pode comprometer nosso fluxo de caixa e nossa capacidade de cumprir com as nossas obrigações. Para minimizar a desistência de nossos cursos, recompomos débitos, muitas vezes com desconto, de forma seletiva a alunos inadimplentes, permitindo que eles paguem suas mensalidades vencidas e não pagas em parcelas. Podemos optar por recompor mais débitos com desconto a determinados alunos inadimplentes como forma de retê-los. O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento de nossas mensalidades ou de recomposição de débitos pode afetar negativamente nosso fluxo de caixa e prejudicar o nosso negócio como um todo.

Se não conseguirmos manter a qualidade de ensino e de infraestrutura em toda a nossa rede, nem obtivermos notas de avaliação positivas de nossas unidades e de nossos alunos, poderemos ser adversamente afetados.

Os nossos professores são importantes para manter a qualidade de nossos cursos e para nossa reputação e há falta de professores qualificados e disputa acirrada no mercado de trabalho.

Não podemos garantir que teremos condições de reter nossos atuais professores ou recrutar novos professores que atendam aos nossos padrões de qualidade, especialmente pelo fato de continuarmos expandindo geograficamente nossas operações. Da mesma forma, não podemos garantir que encontraremos imóveis com infraestrutura adequada ou que seremos capazes de instalar infraestrutura adequada em imóveis que viermos a adquirir ou se teremos recursos suficientes para tanto em nosso processo de expansão ou que conseguiremos desenvolver projetos pedagógicos com o mesmo nível que atualmente praticamos para novos cursos. A falta de professores qualificados, infraestrutura adequada, projetos pedagógicos para novos cursos, que estejam de acordo com o nosso modelo de negócio e com parâmetros estabelecidos pelo MEC, ou a queda na qualidade de nosso ensino, real ou percebida, em um ou mais de nossos mercados, pode ter um efeito prejudicial relevante sobre nossos negócios.

Além disso, nós e nossos alunos somos frequentemente avaliados e pontuados pelo MEC. Podemos ter nossas matrículas reduzidas e sermos prejudicados em virtude da percepção da queda na qualidade do ensino que oferecemos, se nossas unidades e cursos ou nossos alunos receberem do MEC notas inferiores em qualquer de suas avaliações, o que pode prejudicar nossos resultados operacionais e nossa situação financeira. Para mais informações sobre as metodologias de avaliação das instituições de ensino e de seus alunos e sobre nossas notas obtidas em tais avaliações, veja os itens 7.1, 7.5 e 7.9 do Formulário de Referência incorporado a este Prospecto por referência.

As instituições de ensino superior privadas poderão ser prejudicadas se o governo alterar sua estratégia de investimento em educação.

Os recursos públicos disponíveis para oferecer oportunidades de ensino superior a jovens adultos já inseridos no mercado de trabalho são limitados. O Governo Federal pode alterar essa política e aumentar o nível de investimentos públicos no ensino superior em geral e transferir os recursos de universidades que atuam como centros de excelência e pesquisa para determinadas instituições de ensino superior públicas ou privadas acessíveis a jovens adultos de baixa renda já inseridos no mercado de trabalho, aumentando a concorrência que enfrentamos. A criação e a expansão, pelas universidades federais e estaduais, das políticas de quotas para instituições de ensino superior públicas utilizando critérios socioeconômicos também podem aumentar a concorrência que enfrentamos. Por outro lado, o Governo Federal pode reduzir o nível de investimentos públicos no ensino fundamental e médio, resultando na diminuição do número de novos alunos que buscam o ingresso em instituições de ensino superior depois de concluírem o ensino médio, restringindo, assim, a demanda por seus cursos. Qualquer alteração da política que afete o nível de investimentos públicos em educação poderá prejudicar as instituições de ensino superior, incluindo nós.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem nos afetar adversamente.

Somos e poderemos ser, no futuro, parte em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais em matéria cível, tributária e trabalhista, inclusive envolvendo nossos fornecedores, alunos, membros do nosso corpo docente e/ou autoridades ambientais, concorrenciais e tributárias, dentre outras, decorrentes tanto dos nossos negócios em geral como de eventos não recorrentes de natureza societária, tributária, regulatória, dentre outros. Não podemos garantir que os resultados desses processos serão favoráveis aos nossos interesses ou, ainda, que teremos provisionamento, parcial ou total, com relação a todos os passivos que eventualmente decorrerem desses processos. Decisões contrárias aos nossos interesses que eventualmente alcancem valores substanciais podem afetar adversamente nossos resultados e o valor de nossas Ações. Para informações adicionais sobre os processos judiciais, administrativos e arbitrais, ver seções 4.3 a 4.7 do Formulário de Referência incorporado a este Prospecto por referência.

Como não possuímos um acionista controlador ou grupo de controle titular de mais que 50% do capital votante, estamos susceptíveis a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas, morosidade para aprovação de algumas matérias em sede de Assembleia Geral por ausência de quórum, e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle titular de mais que 50% do capital votante.

Em decorrência da Oferta Pública de Ações realizada em 08 de outubro de 2010, em que foram alienadas 32.803.240 ações ordinárias de nossa emissão de titularidade dos acionistas João Uchôa Cavalcanti Netto e Monique Uchôa Cavalcanti de Vasconcelos, a Companhia passou a ter controle difuso, sendo que, na data deste Prospecto, os maiores acionistas e suas respectivas participações acionárias na Companhia são:

- i) Private Equity Partners C, LLC e GPCP4 – 19,0%
- ii) OppenheimerFunds – 11,7%
- iii) Findlay Park Partners LLP – 5,2%
- iv) Alliance Bernstein LP – 5,1%
- v) JGP Gestão de Recursos Ltda. e JGP Gestão Patrimonial Ltda. – 5,4%

Não temos um acionista ou grupo controlador titular da maioria absoluta do capital votante, o que faz com que estejamos suscetíveis a formação de alianças ou acordos entre acionistas, o que poderia ter o mesmo efeito de ter um grupo de controle. Caso surja um grupo de controle e este passe a deter o poder decisório da Companhia, a Companhia poderá sofrer mudanças repentinas e inesperadas das suas políticas corporativas e estratégias, inclusive através da substituição dos seus administradores. Além disso, a Companhia ficará mais vulnerável a tentativas hostis de aquisição de controle, e a conflitos daí decorrentes.

A ausência de um acionista ou grupo controlador titular de mais de 50% do capital votante pode dificultar certos processos de tomada de decisão.

Qualquer mudança repentina ou inesperada em nossa equipe de administradores, em nossa política empresarial ou direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, deste Prospecto, nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

Ações Adicionais

A quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) não foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 3.182.958 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Ações em Circulação (Free Float) após a Oferta

Após a Oferta, o total de ações em circulação da Companhia passará a representar 62,1% das ações que compõem o seu capital social (sem considerar as Ações Suplementares). Na data deste Prospecto, a Companhia possui controle acionário disperso, situação esta que não se alterará após a realização da Oferta. Para maiores informações sobre a composição do capital social da Companhia, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Composição do Capital Social da Companhia” deste Prospecto.

Ações Suplementares

Quantidade de até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), correspondentes a até 2.387.218 ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais até 1.915.708 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e até 471.510 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, que poderá ser acrescida à Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, destinada exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda constatado no âmbito da Oferta, conforme dispõe o artigo 24 da Instrução CVM 400.

Admissão à Negociação

As ações ordinárias de emissão da Companhia são negociadas no segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA sob o código “ESTC3” desde 11 de julho de 2008.

Agentes de Colocação Internacional

Credit Suisse Securities (USA) LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e a Bradesco Securities, Inc., considerados em conjunto.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a autorização para o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de novembro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCERJA em 04 de dezembro de 2012, sob o nº 00002417115, e publicada no DOERJ e no jornal “Valor Econômico” em 10 de dezembro de 2012.

O Preço por Ação e o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de janeiro de 2013, cuja ata foi submetida a registro na JUCERJA e publicada no jornal “Valor Econômico” na data de publicação do Anúncio de Início e deste Prospecto, e no DOERJ no Dia Útil subsequente à publicação do Anúncio de Início.

Não são necessárias quaisquer autorizações societárias por órgãos societários dos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta Secundária. O GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações é um fundo de investimento em participações, nos termos da Instrução da CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada, cujo regulamento, em seu artigo 22, dá poderes de gestão discricionária a sua administradora, que pode tomar decisões de investimento e desinvestimento a seu critério. A Private Equity Partners C, LLC é uma investidora estrangeira (*limited liability company*), constituída sob as leis de Delaware, cujo contrato social não prevê a necessidade de qualquer aprovação societária para alienação de seus ativos e participações e concede à sua sócia administradora, em seu artigo 8º, amplos poderes de administração para praticar todo e qualquer ato.

Contrato de Formador de Mercado

Em 5 de novembro de 2012, a Companhia contratou a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Formador de Mercado”), para a realização das atividades de formador de mercado das suas ações ordinárias no âmbito da BM&FBOVESPA, conforme a Instrução CVM nº 384, de 17/03/2003, o Regulamento do Formador de Mercado da BM&FBOVESPA, o Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e demais regulamentos pertinentes aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

O Formador de Mercado faz jus a uma remuneração fixa mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) e a uma remuneração de sucesso de R\$10.000,00 (dez mil reais) ou R\$30.000,00 (trinta mil reais) a qual somente será devida na hipótese de as ações de emissão da Companhia passarem a pertencer a determinados índices de negociação da BM&FBOVESPA.

O referido contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua celebração, prorrogável por iguais períodos em caso de não haver manifestação contrária das partes, podendo ser resiliado e/ou rescindido a qualquer tempo e sem qualquer ônus por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada à outra parte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de resilição e/ou rescisão.

Cronograma da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos a partir do protocolo do pedido de análise prévia de registro da Oferta perante a ANBIMA, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Cronograma Estimado da Oferta” deste Prospecto.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações que deverá ocorrer no último dia do Período de Colocação.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares que deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis contados de cada data de exercício da Opção de Ações Suplementares.
Destinação dos Recursos	<p>Os recursos líquidos provenientes da Oferta, estimados após a dedução das comissões devidas no âmbito da Oferta e sem considerar as despesas da Oferta, são de aproximadamente R\$522 milhões, com base no Preço por Ação de R\$42,00, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares. O Preço por Ação efetivo foi fixado após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e foi informado neste Prospecto Definitivo. A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos a serem auferidos em decorrência da Oferta Primária para financiar a expansão do seu negócio, por meio de: (i) aquisições; (ii) expansão do Ensino à Distância; e (iii) crescimento orgânico por meio de investimentos em novos <i>campi</i> e expansão das unidades atuais com o incremento de salas e laboratórios.</p> <p>Para mais informações sobre a destinação dos recursos da Oferta, vide seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto Definitivo.</p>
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações	Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das Ações, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Direitos, Vantagens e Restrições das Ações” deste Prospecto.
Direito de Venda Conjunta (tag-along)	Direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar aos acionistas minoritários tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.
Empregados	Pessoa(s) física(s) que figure(m): (i) como empregados da Companhia, assim registrados em 31 de dezembro de 2012; e/ou (ii) como empregados das Sociedades Empregadoras, assim registrados em 31 de dezembro de 2012, que formalizaram solicitação de reserva mediante preenchimento do Pedido de Reserva, assinalando obrigatoriamente sua condição de Empregado, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, com valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) no Período de Reserva.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador poderá, a seu exclusivo critério, conduzir, por meio da Corretora, atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de nossa emissão, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente aprovado pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM nº 476, e pela BM&FBOVESPA.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de nossa emissão, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Fatores de Risco

Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, bem como as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação ao investimento nas Ações.

Garantia Firme de Liquidação

Obrigação individual e não solidária de liquidação das Ações (sem considerar as Ações Suplementares) e que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não liquidadas pelos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação.

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Regime de Distribuição das Ações”, deste Prospecto.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. A Oferta será realizada por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as quais possuem como públicos alvo Investidores Não Institucionais e Empregados, assim como Investidores Institucionais, respectivamente. O investidor deve verificar qual das ofertas supracitadas é adequada ao seu perfil, conforme descritas neste Prospecto. No entanto, o investimento em renda variável, como no caso das Ações, apresenta possibilidade de perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam, na seção Sumário da Companhia Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, bem como as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Companhia, antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Informações Adicionais

O registro da Oferta pelo procedimento simplificado no âmbito do convênio firmado entre a CVM e a ANBIMA foi requerido junto à ANBIMA em 3 de dezembro de 2012, tendo a Oferta sido registrada na CVM em 24 de janeiro de 2013 sob o nº CVM/SRE/REM/2013/001 (Oferta Primária) e o nº CVM/SRE/SEC/2013/001 (Oferta Secundária).

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam este Prospecto antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações. Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta, deverão dirigir-se aos endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta indicados neste Prospecto ou junto à CVM.

Instrumentos de Lock-up

Para informações sobre os acordos de restrição à venda de ações (*Lock-up*) celebrados pela Companhia, seus atuais administradores e pelos Acionistas Vendedores, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)” deste Prospecto.

Investidores Institucionais

Investidores Institucionais Locais e Investidores Institucionais Estrangeiros, considerados em conjunto.

Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações objeto da Oferta (sem considerar Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foram aceitas as ordens de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Os investimentos realizados pelas Instituições Participantes da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional e/ou por sociedades de seus grupos econômicos para proteção (*hedge*) de operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de *total return swaps*, contratadas com terceiros, são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Investidores Estrangeiros

Investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act* e em operações isentas de registro previstas no *Securities Act*, e investidores que não sejam residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S ao amparo do *Securities Act*, editada pela SEC, em ambos os casos, que invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325.

Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais ou Empregados, assim como fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, companhias seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados na forma da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil.
Investidores Não Institucionais	Demais investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que formalizaram Pedido de Reserva, observados o valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e participaram da Oferta de Varejo.
Oferta	A oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, 15.914.795 Ações, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação do Coordenador Contratado e das Instituições Consorciadas com esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto aos Investidores Estrangeiros, em conformidade com o <i>Securities Act</i> , que sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CVM 2.689 e da Instrução CVM 325.
Oferta de Varejo	Colocação pública destinada, a critério dos Coordenadores da Oferta, prioritariamente para Investidores Não Institucionais e Empregados que realizaram Pedido de Reserva no Período de Reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) da totalidade das Ações ofertadas, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais. Adicionalmente, o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total das Ações destinadas à Oferta de Varejo, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, a critério dos Coordenadores da Oferta, foi alocado prioritariamente a Empregados, observado que a Companhia não patrocinou qualquer plano de incentivo para a participação de Empregados na Oferta.
Oferta Institucional	Colocação pública das Ações remanescentes do atendimento dos Pedidos de Reserva realizada junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador Contratado, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento.
Opção de Ações Suplementares	Opção de colocação das Ações Suplementares outorgada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Credit Suisse, no Contrato de Colocação, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta. Mediante a assinatura do Contrato de Colocação, o Credit Suisse terá o direito exclusivo, por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação por escrito aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações Suplementares tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Ação.

Pedido de Reserva	Formulário específico firmado por Investidores Não Institucionais e Empregados, em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Varejo.
Período de Reserva	O dia de 22 de janeiro de 2013, destinado à realização de Pedidos de Reserva por Investidores Não Institucionais e Empregados.
Período de Colocação das Ações	O prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início, para os Coordenadores da Oferta efetuarem a colocação das Ações.
Pessoas Vinculadas	<p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, são consideradas pessoas vinculadas à Oferta investidores que (i) administradores ou controladores da Companhia ou dos Acionistas Vendedores, conforme aplicável; (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; ou (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima.</p> <p>Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação ou reduzir a liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto.</p>
Prazo de Distribuição	Prazo para a distribuição das Ações que terá início na data de publicação do Anúncio de Início e será (i) de até seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (ii) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Preço por Ação	<p>O preço de subscrição/aquisição por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, considerando as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações subscritas/adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens firmes de subscrição/aquisição das Ações no contexto da Oferta, e portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA em 23 de janeiro de 2013 foi de R\$42,75.</p>

Os Investidores Não Institucionais e Empregados que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas canceladas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter promovido redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação ou reduzir a liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário” deste Prospecto.**

Qualquer Pedido de Reserva devidamente efetuado por Investidor Não Institucional ou Empregado, conforme o caso, que seja Pessoa Vinculada foi automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, uma vez que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Os investimentos realizados pelas Instituições Participantes da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional e/ou por sociedades de seus grupos econômicos para proteção (*hedge*) de operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de *total return swap*, contratadas com terceiros, são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado junto a Investidores Institucionais no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, e junto a Investidores Estrangeiros no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional.

Público Alvo

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações junto: (i) Investidores Não Institucionais e Empregados, que formalizaram solicitação de reserva mediante preenchimento de Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante, conforme os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, no dia 22 de janeiro de 2013; e (ii) Investidores Institucionais.

Regime de Colocação

A colocação das Ações no âmbito da Oferta se dará nos termos da Instrução CVM 400 sob o regime de garantia firme de liquidação e de acordo com o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Restrição à Negociação de Ações (Lock-up)

A Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e os Acionistas Vendedores (em conjunto, "**Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários**") obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e Agentes de Colocação Internacional a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia ou de outra forma alienar ou adquirir, direta ou indiretamente, as Ações, quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega de Ações ou de quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia ("**Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de Lock-up**"), a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação Internacional e durante um período de 90 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* **(1)** realizadas no âmbito das atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização, **(2)** com o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, **(3)** entre Afiliadas de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários, **(4)** por qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários ou seu representante para uma ou mais pessoas físicas com o propósito de torná-las elegíveis aos cargos no conselho de administração da Companhia, **(5)** transferências relacionadas aos programas de *stock option plan* e de recompra de ações da Companhia, **(6)** transferências de Ações que forem adquiridas no mercado por qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários após esta data, **(7)** na forma de doações de boa-fé, desde que o beneficiário desta doação, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com esses acordos a partir da data do Contrato de Colocação, **(8)** como disposição de qualquer *trust* celebrado em benefício direto ou indireto de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários, seus familiares ou Afiliadas, desde que o trustee, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com esses acordos a partir da data do Contrato de Colocação, **(9)** no âmbito das atividades de formador de mercado e **(10)** em relação a Ações detidas por membros do conselho de administração ou da diretoria na data do Anúncio de Início, quando realizadas 30 (trinta) dias após a publicação do Anúncio de Início.

Valor Total da Oferta	R\$668.421.390,00, considerando o Preço por Ação indicado na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Suplementares.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva	Valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais e máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional e por Empregado.
Veracidade das Informações	A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes no presente Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais encontram-se anexas a este Prospecto.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento, os investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e no Formulário de Referência, sobretudo os fatores de risco descritos no item “4” e no item “5”, nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto por referência e os fatores de risco descritos abaixo.

Para os fins desta seção, da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e dos itens “4” e “5” do Formulário de Referência, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ou terá “um efeito adverso para nós” ou “nos afetará adversamente” significa que o risco, incerteza ou problema pode resultar em um efeito material adverso nos nossos negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das Ações.

As nossas atividades, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das Ações pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente acreditamos que poderão nos afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos por nós, ou que atualmente são considerados irrelevantes, também podem prejudicar as nossas atividades de maneira significativa.

A relativa volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e na ocasião desejados.

O investimento nas Ações implica inerentemente em riscos, uma vez que se trata de um investimento em renda variável. Logo, ao investir nas Ações, o investidor se sujeitará à volatilidade dos mercados de capitais.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com maior frequência, maior risco em comparação a outros mercados internacionais mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros:

- (a) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político e que podem afetar a capacidade de investidores de receber pagamento, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e
- (b) restrições a investimento estrangeiro e a repatriação do capital investido.

O mercado de capitais brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrado e geralmente mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos.

Em 30 de setembro de 2012, a BM&FBOVESPA representou uma capitalização do mercado de R\$2,41 trilhões, com um volume médio diário de R\$7,35 bilhões no período encerrado em 30 de setembro de 2012. Adicionalmente, neste mesmo período, as 10 ações mais negociadas na BM&FBOVESPA foram responsáveis por 42,51% do volume total de ações negociadas na BM&FBOVESPA. Essas características podem limitar consideravelmente a capacidade do investidor de vender nossas ações ordinárias ao preço e no momento desejados, o que pode impactar adversamente a cotação das nossas ações ordinárias.

Nossos acionistas poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.

De acordo com o disposto em nosso Estatuto Social, nossos acionistas tem o direito de recebimento de, no mínimo, 25% de nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a título de dividendo obrigatório ou juros sobre o capital próprio.

O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com a situação financeira da Companhia.

Caso qualquer destes eventos ocorra, os titulares das Ações podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio. Ademais, uma parcela dos nossos resultados depende dos resultados líquidos de nossas subsidiárias, que podem não vir a ser distribuídos.

Vendas substanciais das ações de nossa emissão, ou a percepção de vendas substanciais de ações de nossa emissão depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das ações de nossa emissão.

As Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários se comprometerão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a celebrar Instrumentos de *Lock-up*, pelo prazo de 90 (noventa dias) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, sujeito a determinadas exceções constantes de cada Instrumento de *Lock-up*, a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia ou de outra forma alienar ou adquirir, direta ou indiretamente, quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de nossa emissão estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou uma percepção de uma possível venda de um número substancial de ações de nossa emissão pelos acionistas que não assinaram Instrumentos de *Lock-up* ou pelos acionistas que assinaram tais instrumentos, após o término do período de restrições neles previstos pode afetar adversamente o valor de mercado das ações de nossa emissão. Para mais informações, ver a seção “Informações Relativas à Oferta e às Ações – Acordos de Restrições à Venda de Ações (*Lock-up*)” deste Prospecto.

Estamos realizando uma Oferta de Ações no Brasil, com esforços de colocação no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígios relativos a ofertas de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende, simultaneamente, (i) uma distribuição pública primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos do Contrato de Colocação, e (ii) esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Os esforços de colocação das Ações no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, pela qual devemos indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de comprovadas incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós e os Acionistas Vendedores por conta desta cláusula de indenização. Finalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. Eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum* poderá causar um efeito material adverso nas nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

Os investidores desta Oferta sofrerão diluição imediata do valor contábil de seus investimentos nas Ações.

Considerando que o Preço por Ação desta Oferta excedeu o valor patrimonial por ação, os investidores desta Oferta pagarão um Preço por Ação maior do que o total de nosso ativo, menos o total de nosso passivo, dividido pelo número total das nossas Ações, resultando na diluição imediata e substancial de 67,87% sobre valor patrimonial investido em nós. Para mais informações, consulte a seção “Diluição” deste Prospecto.

Podemos precisar de capital adicional no futuro e, como consequência, emitir novos valores mobiliários, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor em nosso capital social.

É possível que tenhamos interesse em captar no futuro novos recursos no mercado de capitais por meio de emissão de ações e/ou colocação pública ou privada de títulos conversíveis em ações. A captação de recursos adicionais por meio da emissão pública de ações e/ou de títulos conversíveis em ações, que podem não prever direito de preferência aos nossos acionistas, poderá acarretar diluição de sua participação acionária em nosso capital social e diminuir o preço da ação, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e quantidade dos valores mobiliários emitidos.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação ou reduzir a liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso não haja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações objeto da Oferta (sem considerar Ações Suplementares e as Ações Adicionais), serão aceitas as ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nesta hipótese, os potenciais investidores devem estar cientes de que, em função da aceitação das ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, existe o risco de má formação do Preço por Ação e/ou de baixa liquidez das Ações no mercado secundário. Sociedades dos conglomerados econômicos dos Coordenadores da Oferta poderão subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta como forma de proteção (*hedge*) em operações com derivativos (incluindo operações de *total return swaps*) por elas realizadas por conta e ordem de seus clientes. Tais operações poderão influenciar a demanda e o Preço por Ação sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, poderão gerar um impacto adverso na definição do Preço por Ação e/ou ter um impacto adverso na liquidez esperada das Ações no mercado secundário.

Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que o pedido de registro da Oferta venha a ser cancelado caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de subscrição e liquidação das Ações (sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não integralizadas/liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações (sem considerar as Ações Suplementares) não sejam integralmente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, o pedido de registro da Oferta será cancelado, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e ordens de investimentos automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta” deste Prospecto.

Nossos executivos poderão conduzir nossas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo.

Uma parcela da remuneração dos nossos administradores é variável, nos termos do nosso Plano de Opção de Compra de Ações. O fato de uma parcela da remuneração de nossos executivos estar intimamente ligada ao desempenho e à geração de resultados da Companhia pode levar a nossa administração a dirigir nossos negócios e atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo em relação às Ações.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Estácio Participações S.A., sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0028205-0, registrada com companhia aberta perante a CVM.
Sede	Nossa sede social está localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199 – 6º andar, CEP 22775-040.
Diretoria de Relações com Investidores	Nossa diretoria de relações com investidores está localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199 – 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-040. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Virgílio Deloy Capobianco Gibbon. O telefone do departamento de relações com investidores é (21) 3311-9700, o fax é (21) 3311-9722 e o e-mail é ri@estacioparticipacoes.com .
Registro de Companhia Aberta na CVM	Estamos registrados na CVM sob o nº 2101-6 desde 26 de julho de 2007.
Código de Negociação das Ações na BM&FBOVESPA	As Ações da Companhia estão listadas no segmento do Novo Mercado na BM&FBOVESPA S.A. sob o símbolo “ESTC3”.
Audidores Independentes	Para as demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 e para as Informações Trimestrais referentes a 30 de setembro de 2011, Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. Para as Informações Trimestrais referentes a 30 de setembro de 2012, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
Publicações	Nossas informações são divulgadas em atendimento à Lei das Sociedades por Ações nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal “Valor Econômico”.
Instituição Financeira Escrituradora das Ações	Itaú Corretora de Valores S.A.
Página na Internet	O site da Companhia na Internet é: http://www.estacioparticipacoes.com.br . Exceto pelos documentos incorporados por referência expressamente identificados na seção “Documentos Incorporados por Referência” deste Prospecto, as demais informações constantes da nossa página na Internet não são parte deste Prospecto.
Informações Adicionais	Informações adicionais sobre nós e a Oferta podem ser obtidas no nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto (1) à nossa diretoria de relações com investidores, (2) aos Coordenadores da Oferta nos endereços e <i>websites</i> indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais” deste Prospecto, (3) à CVM, na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga nº 340, 2º a 4º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou, ainda, em seu <i>website</i> : www.cvm.gov.br , e (4) à BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro nº 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou em seu <i>website</i> : www.bmfbovespa.com.br .

IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES, DOS COORDENADORES DA OFERTA, CONSULTORES E AUDITORES

Companhia

Estácio Participações S.A.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199 – 6º andar
CEP 22775-040 – Rio de Janeiro, RJ
Sr. Virgílio Deloy Capobianco Gibbon
Diretor de Relações com Investidores
Tel.: (21) 3311 9700
Fax: (21) 3311 9722
www.estacioparticipacoes.com.br

Acionistas Vendedores

GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 – 7º andar,
São Paulo, SP
At.: Sr. Antônio Carlos Augusto Ribeiro
Bonchristiano
Tel.: (11) 3556-5505
Fax: (11) 3556-5505

Private Equity Partners C LLC

2711 Centerville Road, suíte 400, Wilmington,
Delaware 1908, Estados Unidos da América
At.: Sr. Fersen Lamas Lambranh
Tel.: 1 (441) 279-0602
Fax: 1 (441) 279-0606

Coordenadores da Oferta

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700,
10º andar
CEP 04542-000 – São Paulo, SP
Sr. Marcelo Millen
Tel.: + 55(11) 3701-6401
Fax: + 55 (11) 3701-6912
br.credit-suisse.com

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: (11) 3708-8000
Fax: (11) 3708-8107
<http://www.itaubba.com.br>

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 18º andar
04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sr. João Paulo Torres
Tel.: (11) 2188-4000
Fax: (11) 2188-4009
<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar
CEP 01310-917 – São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallet
Tel.: (11) 2178-4800
Fax: (11) 2178-4880
<http://www.bradescobbi.com.br>

Consultores Legais Locais da Companhia

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144 – 11º andar
CEP 01451-000 – São Paulo, SP
At.: Sr. Daniel de Miranda Facó
Tel.: (11) 3150-7000
Fax: (11) 3150-7071
www.machadomeyer.com.br

Consultores Legais Externos da Companhia

White & Case LLP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.227, 4º andar
CEP 01452-000 – São Paulo, SP
At.: Sr. Donald Baker/Sr. John Vetterli
Tel.: + 55 (11) 3147-5600
Fax: + 55 (11) 3147-5611
www.whitecase.com

**Consultores Legais Locais dos
Coordenadores da Oferta**

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227 – 14º andar
CEP 01451-000 – São Paulo, SP
At.: Sr. Rodrigo Junqueira
Tel.: (11) 3024-6129
Fax: (11) 3024-6200
www.lefosse.com

**Consultores Legais Externos dos
Coordenadores da Oferta**

Milbank, Tweed, Hadley & McCloy LLP

Rua Colômbia, nº 325
CEP 04551-060 – São Paulo, SP
At.: Sr. André Béla Jánszky
Tel.: + 55 (11) 3927-7700
Fax: + 55 (11) 3927-7777
www.milbank.com

Audidores Independentes da Companhia

**Ernst & Young Terco Auditores
independentes S.S.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830,
Torre 1 – 5º e 6º andares
CEP 04543-900 – São Paulo, SP
At.: Sr. Fernando Aberto S. de
Magalhães/Sr. Gláucio Dutra da Silva
Tel.: (11) 2573-3000
Fax: (11) 2573-2102
www.ey.com.br

**PricewaterhouseCoopers Auditores
independentes**

Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 –
Tower Evolution IV, 2º andar – Barra da Tijuca
CEP 22775-056 – Rio de Janeiro, RJ
Sr. Sergio Zamora
Tel.: (21) 3232-6112
Fax: (21) 3232-6113
www.pwc.com/br

Declarações de Veracidade das Informações

As declarações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, o capital social escriturado da Companhia é de R\$369.320.363,42 (trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)⁴, totalmente subscrito e integralizado, representado por 82.505.351 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações ordinárias dentro do capital autorizado.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias detidas pelos Acionistas Vendedores, por nossos acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais das ações ordinárias de nossa emissão e pelos nossos administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações, sem considerar as Ações Suplementares:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	(%)	Ações Ordinárias	(%)
Private Equity Partners C, LLC	15.290.209	18,5%	12.232.167	12,8%
GPCP4	426.804	0,5%	341.443	0,4%
OppenheimerFunds	9.632.500	11,7%	9.632.500	10,1%
Findley Park Partners LLP	4.256.250	5,2%	4.256.250	4,5%
Alliance Benstein LP.....	4.246.400	5,1%	4.246.400	4,5%
JGP Gestão de Recursos/Patrimonial Ltda.....	4.452.960	5,4%	4.452.960	4,7%
Administradores e Conselheiros.....	533.799	0,6%	533.799	0,6%
Tesouraria	384.600	0,5%	384.600	0,4%
Outros	43.281.829	52,5%	59.196.624	62,1%
Total	82.505.351	100%	95.276.743	100%

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais das ações de emissão da Companhia e por seus administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações, considerando as Ações Suplementares:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	(%)	Ações Ordinárias	(%)
Private Equity Partners C, LLC	15.290.209	18,5%	11.773.462	12,1%
GPCP4	426.804	0,5%	328.638	0,3%
OppenheimerFunds	9.632.500	11,7%	9.632.500	9,9%
Findley Park Partners LLP	4.256.250	5,2%	4.256.250	4,4%
Alliance Benstein LP.....	4.246.400	5,1%	4.246.400	4,4%
JGP Gestão de Recursos/Patrimonial Ltda.....	4.452.960	5,4%	4.452.960	4,6%
Administradores e Conselheiros.....	533.799	0,6%	533.799	0,5%
Tesouraria	384.600	0,5%	384.600	0,4%
Outros	43.281.829	52,5%	61.583.842	63,4%
Total	82.505.351	100%	97.192.451	100,0%

⁴ Em 30 de setembro de 2012, o capital social da Companhia disposto em suas Informações Trimestrais – ITR referente ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012 é de R\$366,5 milhões, o qual considera os custos relacionados às emissões de novas ações realizadas pela Companhia.

Alocação dos Recursos da Oferta Primária nas Contas Patrimoniais

A totalidade dos recursos provenientes da Oferta Primária será destinada às contas de capital social da Companhia, não sendo constituídas reservas específicas.

Acionistas Vendedores

Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

Private Equity Partners

Private Equity Partners é uma sociedade devidamente constituída sob as leis de Delaware, Estados Unidos da América. Private Equity Partners C, LLC é detida pela Private Equity Partners C (Cayman), Ltd, sociedade devidamente constituída sob as leis das Ilhas Cayman que, por sua vez, é controlada por GP Capital Partners IV, L.P. (“GPCPIV” ou “Fundo”), fundo de investimento devidamente constituído sob leis das Ilhas Cayman.

O GPCPIV é um fundo que tem como finalidade realizar investimentos de private equity ou relacionados a private equity em empresas localizadas no Brasil ou com atividade comercial expressiva no Brasil e, em menor extensão, em outros países da América Latina.

O GPCPIV é gerido pela GP Investments IV, Ltd. (“general partner”), subsidiária integral da GP Investments, Ltd., companhia aberta com sede nas Bermudas (“GP”). O general partner atua em sua administração (conforme os termos do Partnership Agreement firmado entre o general partner e os demais investidores do fundo, “Limited Partners”), possuindo total discricionariedade pelas decisões de investimento e desinvestimento do fundo. Os Limited Partners incluem, resumidamente, instituições de fomento internacionais, fundos de universidades, *hedge funds*, fundações familiares e investidores particulares.

A GP, além de controlar o general partner do GPCPIV, investe também no Fundo através da GP Private Equity, Ltd., sua subsidiária integral. A GP, como investidora indireta, detém cerca de 5,85% do total de ações emitidas pela Companhia e é controlada pela Partners Holdings, Inc., sociedade devidamente constituída sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas que, por sua vez, não possui nenhum indivíduo cuja participação indireta na Companhia seja igual ou superior a 5%.

GPCP4

É um fundo de investimento em participação, devidamente constituído sob a forma de condomínio fechado nos termos da Instrução CVM Nº 391/2003, administrado pela GP INVESTIMENTOS Ltda., devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 7º andar, na cidade de São Paulo, SP

Controle Acionário

Na data deste Prospecto, a Companhia possui controle acionário disperso, situação esta que não se alterará após a realização da Oferta.

Para mais informações, ver item “15 – Controle” do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto.

A Oferta

A Oferta compreenderá (i) a distribuição primária de 12.771.392 novas Ações e (ii) a distribuição secundária de 3.143.403 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, sendo 3.058.042 Ações de titularidade de Private Equity Partners C, LLC e 85.361 Ações de titularidade de GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de Instituições Participantes da Oferta, convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais e Empregados, observado o disposto na Instrução CVM 400, o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e demais disposições legais aplicáveis.

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional e determinadas instituições financeiras contratadas, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros, que invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com Contrato de Colocação Internacional, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional. As Ações foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento) ou seja, em até 2.387.218 ações ordinárias de emissão da Companhia, das quais até 1.915.708 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e até 471.510 ações ordinárias a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("**Ações Suplementares**"), conforme opção outorgada no Contrato de Colocação, pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Credit Suisse, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("**Opção de Ações Suplementares**"). Mediante a assinatura do Contrato de Colocação, o Credit Suisse terá o direito exclusivo por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação por escrito aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobre alocação das Ações tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Ação.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) não foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 3.182.958 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("**Ações Adicionais**").

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a autorização para o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de novembro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCERJA em 04 de dezembro de 2012, sob o nº sob o nº 00002417115, e publicada no DOERJ e no jornal "Valor Econômico" em 10 de dezembro de 2012.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, cuja ata foi submetida a registro na JUCERJA e publicada no jornal "Valor Econômico" na data de publicação do Anúncio de Início e deste Prospecto, e no DOERJ no dia útil subsequente.

Não são necessárias quaisquer autorizações societárias por órgãos societários dos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta Secundária. O GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações é um fundo de investimento em participações, nos termos da Instrução da CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada, cujo regulamento, em seu artigo 22, dá poderes de gestão discricionária a sua administradora, que pode tomar decisões de investimento e desinvestimento a seu critério. A Private Equity Partners C, LLC é uma investidora estrangeira (*limited liability company*), constituída sob as leis de Delaware, cujo contrato social não prevê a necessidade de qualquer aprovação societária para alienação de seus ativos e participações e concede à sua sócia administradora, em seu artigo 8º, amplos poderes de administração para praticar todo e qualquer ato.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o Preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, considerando as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações subscritas/adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens firmes de subscrição/aquisição das Ações no contexto da Oferta, e portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA em 23 de janeiro de 2013 foi de R\$42,75.

Os Investidores Não Institucionais e Empregados que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter promovido redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário. Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e reduzir a liquidez das Ações no mercado secundário", deste Prospecto.**

Qualquer Pedido de Reserva devidamente efetuado por Investidor Não Institucional ou Empregado, conforme o caso, que seja Pessoa Vinculada foi automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, uma vez que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Os investimentos realizados pelas Instituições Participantes da Oferta e pelos Coordenadores da Oferta Internacional e/ou por suas afiliadas para proteção (*hedge*) de operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de *total return swap*, contratadas com terceiros, são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Quantidade, Valor e Recursos Líquidos

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Suplementares:

Ofertante	Quantidade	Preço por Ação ⁽¹⁾	Montante (R\$)	Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾⁽³⁾
Companhia	12.771.392	42,00	536.398.464,00	521.647.506
Private Equity Partners	3.058.042	42,00	128.437.764,00	124.905.725
GPCP4	85.361	42,00	3.585.162,00	3.486.570
Total	15.914.795	42,00	668.421.390,00	650.039.802

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação, indicado na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Recursos líquidos de comissões da Oferta, conforme identificado em "Custos de Distribuição" abaixo.

⁽³⁾ Sem considerar as despesas da Oferta.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, considerando as Ações Suplementares:

Ofertante	Quantidade	Preço por Ação ⁽¹⁾	Montante (R\$)	Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾⁽³⁾
Companhia	14.687.100	42,00	616.858.200,00	599.894.599,50
Private Equity Partners	3.516.747	42,00	147.703.374,00	143.641.531
GPCP4	98.166	42,00	4.122.972,00	4.009.590
Total	18.302.013	42,00	768.684.546,00	747.545.720,99

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação, indicado na capa deste Prospecto.

⁽²⁾ Recursos líquidos de comissões da Oferta, conforme identificado em "Custos de Distribuição" abaixo.

⁽³⁾ Sem considerar as despesas da Oferta.

Cotação e Admissão à Negociação de Ações na BM&FBOVESPA

Em 30 de junho de 2008, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado. As ações ordinárias de emissão da Companhia estão listadas no segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA sob o código "ESTC3".

A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA em 23 de janeiro de 2013 foi de R\$42,75 por ação.

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA para os períodos indicados:

	Valor por ação ordinária		
	Máximo ⁽¹⁾	Médio (em R\$)	Mínimo
2008 ⁽³⁾⁽⁴⁾	23,95	16,77	10,90
2009 ⁽⁵⁾	25,00	18,36	10,31
2010 ⁽⁶⁾⁽⁷⁾⁽⁸⁾⁽⁹⁾⁽¹⁰⁾⁽¹¹⁾	27,15	21,83	17,45
2011 ⁽¹²⁾⁽¹³⁾⁽¹⁴⁾⁽¹⁵⁾	27,70	21,07	15,25
2012 ⁽¹⁶⁾⁽¹⁷⁾⁽¹⁸⁾⁽¹⁹⁾⁽²⁰⁾⁽²¹⁾	41,72	27,35	17,02
2013 ⁽²⁾	43,20	41,57	39,99

FONTE: Bloomberg.

⁽¹⁾ Preço Máximo: preço máximo de fechamento da ação.

⁽²⁾ Considerando negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia até 23 de janeiro de 2013.

⁽³⁾ Desde 11 de julho de 2008, as ações de emissão da Companhia passaram a ser negociadas na BM&FBOVESPA sob o código ESTC3.

⁽⁴⁾ A partir de 7 de maio de 2008, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas "ex-direitos" no que se refere ao pagamento de dividendos referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2007, aprovado por meio da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 2008. Para mais informações sobre nossas distribuições de dividendos, ver item "3.5", do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

⁽⁵⁾ A partir de 8 de maio de 2009, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas "ex-direitos" no que se refere ao pagamento de dividendos, referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2008, aprovado por meio de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2009. Para mais informações sobre nossas distribuições de dividendos, ver item "3.5", do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

⁽⁶⁾ Em 28 de janeiro de 2010, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 32.121 ações ordinárias, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$16,55 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 28 de janeiro de 2010, data em que se iniciou as negociações "ex-direitos" de tais ações. Para mais informações, ver item "17.2" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽⁷⁾ A partir de 24 de abril de 2010, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas "ex-direitos" no que se refere ao pagamento de dividendos referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2009, aprovado por meio de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de abril de 2010. Para mais informações sobre nossas distribuições de dividendos, ver item "3.5", do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

⁽⁸⁾ Em 29 de abril de 2010, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 122.431 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$16,64 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 29 de abril de 2010, data em que se iniciou as negociações "ex-direitos" de tais ações. Para mais informações, ver item "17.2" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽⁹⁾ Em 29 de julho de 2010, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 12.225 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$17,01 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 29 de julho de 2010, data em que se iniciou as negociações "ex-direitos" de tais ações. Para mais informações, ver item "17.2" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽¹⁰⁾ Em 06 de outubro de 2010, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 3.280.324 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$19,00 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão da oferta pública de distribuição primária de ações da Companhia, a qual iniciou-se em 01 de outubro de 2010, data em que se iniciou as negociações "ex-direitos" de tais ações. Para mais informações, ver item "17.2" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽¹¹⁾ Em 28 de outubro de 2010, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 5.874 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$17,51 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 28 de outubro de 2010, data em que se iniciou as negociações "ex-direitos" de tais ações. Para mais informações, ver item "17.2" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽¹²⁾ Em 20 de abril de 2011, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 178.451 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$17,86 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 20 de abril de 2011, data em que se iniciou as negociações "ex-direitos" de tais ações. Para mais informações, ver item "17.2" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽¹³⁾ Em 20 de abril de 2011, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 25.445 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$20,67 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 20 de abril de 2011, data em que se iniciou as negociações "ex-direitos" de tais ações. Para mais informações, ver item "17.2" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽¹⁴⁾ Em 20 de abril de 2011, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 10.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$23,70 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 20 de abril de 2011, data em que se iniciou as negociações "ex-direitos" de tais ações. Para mais informações, ver item "17.2" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

⁽¹⁵⁾ A partir de 06 de maio de 2011, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas "ex-direitos" no que se refere ao pagamento de dividendos referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2010, aprovado por meio de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de abril de 2011. Para mais informações sobre nossas distribuições de dividendos, ver item "3.5", do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

- ⁽¹⁶⁾ Em 20 de abril de 2012, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 159.967 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$18,29 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 20 de abril de 2012, data em que se iniciou as negociações “ex-direitos” de tais ações. Para mais informações, ver item “17.2” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
- ⁽¹⁷⁾ Em 20 de abril de 2012, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 22.655 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$21,21 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 20 de abril de 2012, data em que se iniciou as negociações “ex-direitos” de tais ações. Para mais informações, ver item “17.2” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
- ⁽¹⁸⁾ A partir de 31 de agosto de 2012, as ações de nossa emissão passaram a ser negociadas “ex-direitos” no que se refere ao pagamento de dividendos, referente ao exercício social de 31 de dezembro de 2011, aprovado por meio de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 03 de abril de 2012. Para mais informações sobre nossas distribuições de dividendos, ver item “3.5”, do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.
- ⁽¹⁹⁾ Em 12 de setembro de 2012, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 41.107 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$19,28 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 12 de setembro de 2012, data em que se iniciou as negociações “ex-direitos” de tais ações. Para mais informações, ver item “17.2” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
- ⁽²⁰⁾ Em 12 de setembro de 2012, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 10.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$22,35 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 12 de setembro de 2012, data em que se iniciou as negociações “ex-direitos” de tais ações. Para mais informações, ver item “17.2” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
- ⁽²¹⁾ Em 12 de setembro de 2012, foi autorizado o aumento de capital da Companhia com a emissão de 19.685 ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal, dentro do limite do capital autorizado, ao preço de R\$25,66 por ação, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia em razão do exercício da opção de compra de ações da Companhia, a qual ocorreu em 12 de setembro de 2012, data em que se iniciou as negociações “ex-direitos” de tais ações. Para mais informações, ver item “17.2” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

	Valor por ação ordinária		
	Máximo⁽¹⁾	Médio	Mínimo
		(em R\$)	
2009			
Primeiro Trimestre	14,42	12,38	10,31
Segundo Trimestre	20,90	16,80	11,75
Terceiro Trimestre.....	24,39	21,55	18,00
Quarto Trimestre	25,00	23,02	20,60
2010			
Primeiro Trimestre	24,90	22,13	20,35
Segundo Trimestre	22,00	19,98	18,50
Terceiro Trimestre.....	21,80	19,78	17,45
Quarto Trimestre	27,15	25,50	21,49
2011			
Primeiro Trimestre	27,70	25,17	21,80
Segundo Trimestre	25,69	22,59	19,52
Terceiro Trimestre.....	20,63	18,04	15,25
Quarto Trimestre	20,10	18,67	16,12
2012			
Primeiro Trimestre	21,57	19,51	17,02
Segundo Trimestre	25,50	23,43	19,99
Terceiro Trimestre.....	34,00	28,91	24,50
Quarto Trimestre	41,72	38,04	34,11
2013			
Primeiro Trimestre ⁽²⁾	43,20	41,57	39,99

FONTE: Bloomberg.

⁽¹⁾ Preço Máximo: preço máximo de fechamento da ação.

⁽²⁾ Considerando negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia até 23 de janeiro de 2013.

	Valor por ação ordinária		
	Máximo ⁽¹⁾	Médio (em R\$)	Mínimo
2012			
Janeiro	18,69	18,43	18,16
Fevereiro	20,47	20,29	20,12
Março	19,95	19,67	19,40
Abril	21,81	21,46	21,10
Maió	24,74	24,23	23,73
Junho	24,69	24,31	23,92
Julho	25,33	24,94	24,55
Agosto	29,40	29,00	28,60
Setembro	32,98	32,68	32,38
Outubro	36,89	36,48	36,07
Novembro	39,22	38,58	37,93
Dezembro	41,72	39,18	36,20
2013			
Janeiro ⁽²⁾	43,20	41,57	39,99

FONTE: Bloomberg.

⁽¹⁾ Preço Máximo: preço máximo de fechamento da ação.

⁽²⁾ Considerando a negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia até 23 de janeiro de 2013.

Contrato de Formador de Mercado

Em 5 de novembro de 2012, a Companhia contratou a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Formador de Mercado**”), para a realização das atividades de formador de mercado das suas ações ordinárias no âmbito da BM&FBOVESPA, conforme a Instrução CVM nº 384, de 17/03/2003, o Regulamento do Formador de Mercado da BM&FBOVESPA, o Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e demais regulamentos pertinentes aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

O Formador de Mercado faz jus a uma remuneração fixa mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) e a uma remuneração de sucesso de R\$10.000,00 (dez mil reais) ou R\$30.000,00 (trinta mil reais) a qual somente será devida na hipótese de as ações de emissão da Companhia passarem a pertencer a determinados índices de negociação da BM&FBOVESPA.

O referido contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua celebração, prorrogável por iguais períodos em caso de não haver manifestação contrária das partes, podendo ser resiliado e/ou rescindido a qualquer tempo e sem qualquer ônus por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada à outra parte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de resilição e/ou rescisão.

Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados, comissões, impostos e outras despesas descritas abaixo serão pagas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores. As taxas de análise da ANBIMA e de registro da Oferta junto à CVM serão arcadas pela Companhia, no caso da Oferta Primária, e pelos Acionistas Vendedores, no caso da Oferta Secundária. As comissões abaixo relacionadas serão suportadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores proporcionalmente ao número de Ações ofertadas por cada um.

Segue abaixo a descrição dos custos e despesas estimados que serão arcados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares:

Comissões e Despesas	Valor (R\$)⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta Global⁽¹⁾⁽²⁾	Valor por Ação⁽¹⁾ (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação⁽¹⁾
Comissão de Coordenação	3.007.896,26	0,45%	0,19	0,45%
Comissão de Colocação	9.023.688,77	1,35%	0,57	1,35%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação.....	3.007.896,26	0,45%	0,19	0,45%
Comissão de Incentivo.....	3.342.106,95	0,50%	0,21	0,50%
Total de Comissões.....	18.381.588,23	2,75%	1,16	2,75%
Impostos, Taxas e Outras Retenções	1.963.279,76	0,29%	0,12	0,29%
Taxa de Registro na CVM	165.740,00	0,02%	0,01	0,02%
Taxa de Análise da ANBIMA	83.017,94	0,01%	0,01	0,01%
Despesas com Auditores.....	780.000,00	0,12%	0,05	0,12%
Despesas com Advogados e Consultores ⁽³⁾	2.000.000,00	0,30%	0,13	0,30%
Outras Despesas ⁽⁴⁾	900.000,00	0,13%	0,06	0,13%
Total de Despesas.....	5.892.037,70	0,88%	0,37	0,88%
Total de Comissões e Despesas	24.273.625,92	3,63%	1,53	3,63%

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação indicado na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Suplementares.

⁽²⁾ Sem considerar as Ações Suplementares.

⁽³⁾ Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

⁽⁴⁾ Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

Exceto pela remuneração descrita acima, não há outra remuneração devida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta no âmbito da Oferta, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta

Plano de Distribuição

Com expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta elaboraram um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levou em consideração as relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Os Coordenadores da Oferta asseguraram a adequação do investimento nas Ações ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e que seus representantes de venda e as demais Instituições Participantes da Oferta receberam, previamente à data de sua emissão, exemplar do Prospecto Preliminar, bem como receberam exemplar deste Prospecto para leitura obrigatória, de modo que eventuais dúvidas sejam esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, inciso III, da Instrução CVM 400. Os Coordenadores da Oferta obrigaram-se, também, a realizar os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Público Alvo

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para (i) Investidores Não Institucionais e Empregados, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva; e (ii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, sendo certo que a colocação de Ações para Investidores Estrangeiros será realizada sem qualquer registro nos termos no *Securities Act* ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos da América ou outra jurisdição.

Procedimento de Colocação das Ações

Após a assinatura do Contrato de Colocação, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início, e a disponibilização deste Prospecto, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações no âmbito da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 e de acordo com o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, não tendo ocorrido o cancelamento do pedido de registro da Oferta no caso que não houvesse investidores interessados suficientes em subscrever e/ou adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta. Nesta hipótese, todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, conforme o caso, teriam sido cancelados e os valores depositados seriam devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso fossem incidentes, de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, se a alíquota fosse superior a zero, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento. Para mais informações, veja o fator de risco “Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que o pedido de registro da Oferta venha a ser cancelado caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações” deste Prospecto.

Oferta de Varejo

No contexto da Oferta de Varejo, o montante mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento) da totalidade das Ações ofertadas, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, a critério dos Coordenadores da Oferta, foi destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais e Empregados que realizaram Pedido de Reserva de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

Adicionalmente, o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total das Ações destinadas à Oferta de Varejo, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, a critério dos Coordenadores da Oferta, foi alocado prioritariamente a Empregados, observado que a Companhia não patrocinou qualquer plano de incentivo para a participação de Empregados na Oferta (“**Alocação Especial aos Empregados**”).

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Empregados ser superior à quantidade de Ações destinadas à Alocação Especial aos Empregados, haverá rateio, conforme disposto na alínea (h) abaixo.

As Ações que não foram alocadas na Alocação Especial aos Empregados serão destinadas aos Investidores Não Institucionais no âmbito Oferta de Varejo.

Os Investidores Não Institucionais e Empregados puderam realizar Pedido de Reserva no dia 22 de janeiro de 2013 (“**Período de Reserva**”).

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, deduzido do montante destinado à Alocação Especial os Empregados, haverá rateio, conforme disposto na alínea (j) abaixo.

Os Pedidos de Reserva puderam ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais e Empregados de maneira irrevogável e irreatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (k), (l) e (m) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) os Investidores Não Institucionais e Empregados interessados realizaram reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, nas dependências de referida Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva;

- (b) qualquer Pedido de Reserva devidamente efetuado por Investidor Não Institucional ou Empregado, conforme o caso, que seja Pessoa Vinculada foi automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, tendo em vista que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais e os Empregados tiveram que indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, conforme o caso, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada;
- (c) cada Investidor Não Institucional e cada Empregado pôde estipular, nos respectivos Pedidos de Reservas, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não Institucional ou o Empregado tenha optado por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado por tal Investidor Não Institucional ou o Empregado, seu Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. As Instituições Consorciadas somente atenderam Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais ou Empregados, conforme o caso, titulares de conta corrente nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais e Empregados interessados na realização de Pedidos de Reserva que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e às informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência da Companhia; (ii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (d) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais e dos Empregados serão informados a cada Investidor Não Institucional e a cada Empregado até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com o item (e) abaixo, limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada as possibilidades de rateio previstas nas alíneas (h) e (j) abaixo;
- (e) cada Investidor Não Institucional e cada Empregado deverão efetuar o pagamento do valor indicado no item (d) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e do Empregado e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (f) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional e a cada Empregado o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (b), (c) e (e) acima e (k), (l) e (m) abaixo e as possibilidades de rateio previstas nos itens (h) e (j) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;
- (g) como a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Empregados não excedeu a quantidade de Ações destinada à Alocação Especial aos Empregados, não houve rateio, sendo todos os Empregados integralmente atendidos em todas as suas reservas. Quaisquer sobras no lote originalmente alocado aos Empregados foram destinadas aos Investidores Não Institucionais;

- (h) como a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Empregados não foi superior à quantidade de Ações destinadas à Alocação Especial aos Empregados, não foi realizado o rateio proporcional de tais Ações entre todos os Empregados que preencheram Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações;
- (i) como a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), deduzido o montante destinado à Alocação especial aos Empregados, houve rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos abaixo;
- (j) como a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), deduzido o montante destinado à Alocação Especial aos Empregados), foi realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, desconsiderando-se as frações de Ações até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais) por Investidor Não Institucional, e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, à critério dos Coordenadores da Oferta, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada (observado o limite de 15% (quinze por cento) da totalidade das Ações ofertadas, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais) para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item;
- (k) caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Preliminar que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional e o Empregado poderão desistir do Pedido de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada). Em tais casos, o Investidor Não Institucional e o Empregado poderão desistir do Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Prospecto Definitivo, ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta e por escrito acerca da suspensão ou modificação da Oferta. Caso o Investidor Não Institucional ou o Empregado não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional e o Empregado deverão efetuar o pagamento do valor total do seu investimento. Caso o Investidor Não Institucional e o Empregado já tenham efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos tributos incidentes, se for o caso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva;
- (l) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) rescisão do Contrato de Colocação, (iii) cancelamento da Oferta ou do Pedido de Reserva; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de comunicado ao mercado, aos Investidores Não Institucionais e Empregados de quem tenham recebido Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não Institucional ou o Empregado já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se for o caso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva; e

(m) na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, pelo Coordenador Contratado ou das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo termo de adesão ao Contrato de Colocação ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, de emissão de relatórios e de *marketing* da Oferta, tal Coordenador Contratado e/ou Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e/ou contratos de compra e venda, conforme o caso, que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais e aos Empregados sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores Não Institucionais e aos Empregados os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Coordenador Contratado e/ou Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ser suspensa, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta.

Os Investidores Não Institucionais e Empregados deverão realizar a subscrição/aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do DOERJ e do jornal "Valor Econômico", veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Retificação").

Os Investidores Não Institucionais e Empregados que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Para informações sobre os riscos relativos à participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, ver fator de risco "A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação ou reduzir a liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário", constante da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", deste Prospecto.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional foi realizada junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos do item "Oferta de Varejo", desta seção, as Ações remanescentes foram destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, não tendo sido admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não tendo sido estipulados valores mínimo ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimentos de *Bookbuilding*.

Como o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedeu o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, nos termos e condições descritos acima, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 incluindo as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a quantidade de Ações que deve subscrever/adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a subscrição/aquisição à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição e/ou contrato de compra e venda, cujo modelo final será previamente apresentado à CVM e que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações.

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter promovido redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação ou reduzir a liquidez das Ações no mercado secundário”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, deste Prospecto.

Qualquer Pedido de Reserva devidamente efetuado por Investidor Não Institucional ou Empregado, conforme o caso, que seja Pessoa Vinculada foi automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, uma vez que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Os investimentos realizados pelas Instituições Participantes da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional e/ou por sociedades de seus grupos econômicos para proteção (*hedge*) de operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de *total return swap*, contratadas com terceiros, são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Na hipótese de haver ou ter havido descumprimento ou indícios de descumprimento, pelo Coordenador Contratado, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, de emissão de relatórios e de marketing da Oferta, tal Coordenador Contratado, a critério dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão canceladas todas as ordens de investimento que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos Investidores Institucionais os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento do Coordenador Contratado, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Coordenador Contratado, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento das ordens de investimento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ser suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta.

Prazos da Oferta

A data de início da Oferta foi divulgada mediante publicação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 24 de janeiro de 2013. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Os Coordenadores da Oferta deverão efetuar a colocação das Ações dentro do Período de Colocação. A Data de Liquidação está prevista para ocorrer no último dia do Período de Colocação, exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá na Data de Liquidação das Ações Suplementares.

As Ações e as Ações Suplementares, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante publicação do Anúncio de Encerramento, sendo a data máxima estimada para ocorrer em 24 de julho de 2013, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Estabilização de Preço das Ações

O Agente Estabilizador poderá, a seu exclusivo critério, conduzir, por meio da Corretora, atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de nossa emissão, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de nossa emissão, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Credit Suisse e à CVM, nos endereços indicados neste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (i) direito a um voto por ação ordinária nas deliberações da assembleia geral da Companhia;
- (ii) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, as Ações darão direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia;
- (iv) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (v) observadas as disposições aplicáveis do Estatuto Social da Companhia, direito de preferência na subscrição de novas ações, quando for o caso, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado;
- (vii) direito de alienar as ações ordinárias em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado por, no mínimo, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e o acionista controlador, bem como do poder de decisão destes, nos termos da regulamentação em vigor; e
- (viii) receber, de forma integral, dividendos e demais distribuições pertinentes às ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e, no caso das Ações Suplementares, a partir da Data de Liquidação das Ações Suplementares, e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social da Companhia.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia e os Acionistas Vendedores (em conjunto, "**Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários**") obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e Agentes de Colocação Internacional a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia ou de outra forma alienar ou adquirir, direta ou indiretamente, as Ações, quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega de Ações ou de quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia ("**Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up***"), a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação Internacional e durante um período de 90 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* **(1)** realizadas no âmbito das atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização, **(2)** com o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, **(3)** entre Afiliadas de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários, **(4)** por qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários ou seu representante para uma ou mais pessoas físicas com o propósito de torná-las elegíveis aos cargos no conselho de administração da Companhia, **(5)** transferências relacionadas aos programas de stock option plan e de recompra de ações da Companhia, **(6)** transferências de Ações que forem adquiridas no mercado por qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários após esta data, **(7)** na forma de doações de boa-fé, desde que o beneficiário desta doação, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com esses acordos a partir da data do Contrato de Colocação, **(8)** como disposição de qualquer trust celebrado em benefício direto ou indireto de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários, seus familiares ou Afiliadas, desde que o trustee, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up*, juntamente com a declaração de que esteve em conformidade com esses acordos a partir da data do Contrato de Colocação, **(9)** no âmbito das atividades de formador de mercado e **(10)** em relação a Ações detidas por membros do conselho de administração ou da diretoria na data do Anúncio de Início, quando realizadas 30 (trinta) dias após a publicação do Anúncio de Início.

Para mais informações sobre os riscos relativos à negociação de ações de nossa emissão após o período de *lock-up*, ver fator de risco "Vendas substanciais das ações de nossa emissão, ou a percepção de vendas substanciais de ações de nossa emissão depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das ações de nossa emissão", constante da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto.

Cronograma Indicativo da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido de análise prévia do registro da Oferta na ANBIMA:

	Eventos	Data prevista ⁽¹⁾⁽³⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta Publicação de fato relevante comunicando o pedido de registro de análise prévia da Oferta Disponibilização da 1ª minuta do Prospecto Preliminar nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, da CVM, da BM&FBOVESPA e da ANBIMA	3 de dezembro de 2012
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Início do <i>roadshow</i> ⁽²⁾	14 de janeiro de 2013
3.	Replicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas)	21 de janeiro de 2013
4.	Início e Encerramento do Período de Reserva	22 de janeiro de 2013
5.	Encerramento do <i>roadshow</i> ⁽²⁾ Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia para aprovação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	23 de janeiro de 2013
6.	Registro da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	24 de janeiro de 2013
7.	Início da negociação das Ações da Oferta na BM&FBOVESPA	28 de janeiro de 2013
8.	Data limite para a liquidação da Oferta	30 de janeiro de 2013
9.	Encerramento do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	22 de fevereiro de 2013
10.	Data limite para a liquidação das Ações Suplementares	27 de fevereiro de 2013
11.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento e o consequente encerramento da distribuição das Ações	24 de julho de 2013

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta.

⁽²⁾ As apresentações aos investidores (*roadshow*) ocorreram no Brasil e no exterior.

⁽³⁾ Para maiores informações sobre posterior alienação de Ações (exceto as Ações Suplementares) que eventualmente venham a ser liquidadas pelos Coordenadores da Oferta em decorrência do exercício da garantia firme de liquidação, ver seção "Informações Relativas à Oferta – Regime de Distribuição das Ações", constante deste Prospecto.

Foi admissível para determinada espécie de investidor o recebimento de reservas a partir da data da republicação do Aviso ao Mercado, para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no DOERJ e no jornal "Valor Econômico" e na página da Companhia na rede mundial de computadores (<http://www.estacioparticipacoes.com> (clique em "Oferta Pública de Ações").

A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar foi divulgado e a data em que foi determinado o Preço por Ação.

Contrato de Colocação e Contrato Colocação Internacional

A Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, a última na qualidade de interveniente anuente, celebraram o Contrato de Colocação, o qual contempla os termos e condições da Oferta descritos nesta seção. O Contrato de Colocação está disponível para consulta e obtenção de cópias nos endereços indicados em “Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais”, deste Prospecto.

Adicionalmente, foi também celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional o Contrato de Colocação Internacional, segundo o qual os Agentes de Colocação Internacional realizaram esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto aos Investidores Estrangeiros, em conformidade com o *Securities Act*, que invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CVM 2.689 e da Instrução CVM 325, sem registro nos termos no *Securities Act* ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos da América ou outra jurisdição.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como que suas respectivas garantias firmes estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia, dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) assinatura de Instrumentos de *Lock-up*. Ainda, de acordo com o Contrato de Colocação, a Companhia e os Acionistas Vendedores obrigam-se a indenizar os Coordenadores da Oferta em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, de acordo com a qual a Companhia e os Acionistas Vendedores deverão indenizá-los caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta de comprovadas incorreções ou omissões no Contrato de Colocação Internacional ou nos *Offering Memoranda*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta dessas questões, eles terão direito de regresso contra a Companhia e os Acionistas Vendedores por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções de obrigatoriedade de registro da Oferta nos termos no *Securities Act* ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos da América ou outra jurisdição, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Para mais informações sobre os riscos atinentes aos esforços de colocação das Ações no exterior, ver o fator de risco “Estamos realizando uma Oferta de Ações no Brasil, com esforços de colocação no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígios relativos a ofertas de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto.

Regime de Distribuição das Ações

Após a celebração do Contrato de Colocação e após a concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional realizarão a colocação das Ações em regime de garantia firme de liquidação, individual e não solidária, proporcionalmente e até os limites individuais abaixo:

Coordenadores da Oferta	Ações	% do total
Coordenador Líder	5.570.179	35,0
Itaú BBA.....	4.873.906	30,6
BofA Merrill Lynch.....	3.481.361	21,9
Bradesco BBI	1.989.349	12,5
Total	15.914.795	100,0

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Ações, sem considerar as Ações Suplementares, que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreveram/adquiriram, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, publicado o Anúncio de Início, disponibilizado o Prospecto Definitivo, assinado o Contrato de Colocação e concedidos os registros da Oferta pela CVM.

Caso as Ações subscritas/adquiridas (sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, na Data de Liquidação, de forma individual e não solidária na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta indicados no Contrato de Colocação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações da Oferta objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e multiplicado pelo Preço por Ação e (ii) o número de Ações efetivamente colocadas e integralizadas/liquidadas por investidores no mercado (sem considerar as Ações Suplementares), multiplicado pelo Preço por Ação.

Caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a subscrever/adquirir Ações nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização descritas neste Prospecto.

Não houve distribuição parcial no âmbito da Oferta, não tendo o cancelamento do pedido de registro da Oferta no caso que não houvesse investidores suficientes interessados em adquirir/subscrever a totalidade das Ações objeto da Oferta. As Ações Adicionais foram consideradas para fins da garantia firme de liquidação aqui prevista.

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das ações é Itaú Corretora de Valores S.A.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta podem requerer que a CVM autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do seu pedido de registro, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400.

O pleito de modificação será considerado deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias úteis contados de seu protocolo. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias contados da data de concessão do registro da Oferta pela CVM.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do DOERJ e do jornal "Valor Econômico", veículos também usados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Com a revogação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Revogação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis contados da publicação do Anúncio de Revogação, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso sejam incidentes, de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Com a modificação, após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. As Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. No caso de investidores que já tiverem aderido à Oferta, estes deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400.

Suspensão e Cancelamento

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta: (i) que esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; (ii) que tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; ou (iii) cujo contrato de distribuição seja rescindido; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente à data de recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso sejam incidentes, de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. A Oferta será realizada por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as quais possuem como públicos alvo Investidores Não Institucionais e Empregados, e Investidores Institucionais, respectivamente. O investidor deve verificar qual das ofertas supracitadas é adequada ao seu perfil, conforme descritas acima. No entanto, o investimento em renda variável, como no caso das Ações, apresenta possibilidade de perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam, na seção Sumário da Companhia, o item “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, bem como as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Companhia, antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Informações Adicionais

Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais e Empregados, também junto às Instituições Consorciadas.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se, a partir desta data, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

Os Coordenadores da Oferta recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta a este Prospecto e ao Formulário de Referência da Companhia. A leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

Nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 471, em 21 de dezembro de 2012 a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder solicitaram à CVM os registros da Oferta, os quais foram conferidos em 24 de janeiro de 2013.

Companhia

Estácio Participações S.A.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar,
22.775040, Rio de Janeiro – RJ

At.: Sra. Flávia Oliveira

Tel: (21) 3311-9700

Fax: (21) 3311-9722

E-mail: ri@estacio.br

<http://www.estacioparticipacoes.com> (neste *website* entrar no campo “Serviços aos Investidores” e acessar “Central de Downloads”, após, clicar no link disponível para acessar o Prospecto Definitivo)

Coordenadores da Oferta

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 10º andar

04542-000, São Paulo – SP

At.: Sr. Marcelo Millen

Tel: (11) 3701-6401

Fax: (11) 3701-6912

<http://br.credit-suisse.com/ofertas> (neste *website*, clicar em “Estácio Participações S.A.” e, posteriormente, em “Prospecto Definitivo”)

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar

04538-132, São Paulo – SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Tel: (11) 3708-8000

Fax: (11) 3708-8107

<https://www.itaubba.com.br> (neste *website*, acessar “Ofertas Públicas” no menu localizado no interior da página e depois clicar em “Oferta Follow On da Estácio Participações S.A. – Prospecto Definitivo”)

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 18º andar

04538-132, São Paulo – SP

At.: Sr. João Paulo Torres

Tel: (11) 2188-4000

Fax: (11) 2188-4009

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste *website*, acessar “Estácio” e clicar em “Prospecto Definitivo”)

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar

01310-917, São Paulo – SP

At.: Sr. Glenn Mallet

Tel: (11) 2178-4800

Fax: (11) 2178-4880

<http://www.bradescobbi.com.br> (neste *website* entrar em “Ofertas Públicas”, acessar “Estácio Participações S.A.” e, posteriormente, “Prospecto Definitivo”)

Coordenador Contratado

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 10º andar, Itaim Bibi

CEP 04538-132 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 3526-1300

Fax: (11) 3526-1350

At.: Sr. Paulo Carvalho de Gouvêa

E-mail: paulo.gouvea@xpi.com.br

<http://www.xpi.com.br/conteudo/oferta-publica.aspx> (neste *website*, acessar “Estácio Participações S.A.”, a seguir clicar em “Saiba Mais”, e, posteriormente, em “Prospecto Definitivo”)

Instituições Consorciadas

Nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta. Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas no *website* da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar

20050-006, Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 3233-8686

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares

01333-010, São Paulo – SP

Tel: (11) 2146-2006

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar, na página inicial, “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” e digitar “Estácio” no campo disponível. Em seguida, acessar “Estácio Participações S.A.”, “Prospecto de Distribuição Pública” e clicar no link referente ao último Prospecto Definitivo disponível)

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

<http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?Idioma=pt-br> (neste *website* acessar “Ofertas em Andamento” e, posteriormente, clicar em “Estácio Participações S.A.” e acessar “Prospecto Definitivo”)

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

<http://cop.anbima.com.br> (neste *website*, acessar “Acompanhar Análise de Oferta”, clicar em “Estácio Participações S.A.”, em seguida clicar no link referente ao último “Prospecto Definitivo” disponibilizado.)

RELACIONAMENTO DOS COORDENADORES DA OFERTA COM A COMPANHIA E OS ACIONISTAS VENDEDORES

Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse

Além do relacionamento referente à Oferta e ao referido abaixo, a Companhia contratou, em 5 de novembro de 2012, a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, para a realização das atividades de formador de mercado das suas ações ordinárias no âmbito da BM&FBOVESPA, conforme a Instrução CVM nº 384, de 17/03/2003, o Regulamento do Formador de Mercado da BM&FBOVESPA, o Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e demais regulamentos pertinentes aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

O Formador de Mercado faz jus a uma remuneração fixa mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) e a uma remuneração de sucesso de R\$10.000,00 (dez mil reais) ou R\$30.000,00 (trinta mil reais) a qual somente será devida na hipótese de as ações de emissão da Companhia passarem a pertencer a determinados índices de negociação da BM&FBOVESPA.

O referido contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua celebração, prorrogável por iguais períodos em caso de não haver manifestação contrária das partes, podendo ser resiliado e/ou rescindido a qualquer tempo e sem qualquer ônus por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada à outra parte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data de rescisão e/ou rescisão.

A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Determinadas carteiras de investimento (Resolução CMN 2.689) e fundos de investimento, cujos ativos são custodiados pelo Credit Suisse, possuem ações de emissão da Companhia. Além disso, a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade controlada pelo Credit Suisse, presta serviço de formadora de mercado em relação às ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Credit Suisse

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com os Acionistas Vendedores. Os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Além do relacionamento referente à Oferta descrito neste Prospecto, a Companhia ou sociedades de seu conglomerado econômico mantém relacionamento comercial com o Itaú BBA e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam, na data deste Prospecto, as seguintes operações com a Companhia e/ou suas sociedades controladas:

Tipo de Operação	Contratante	Data de Celebração	Data de Vencimento	Valor (em R\$)	Saldo em aberto (em R\$)	Taxa (% a.a.)
Contra garantia	Unisaóluis Educacional Ltda.	10/11/2012	10/02/2013	50,000.00	N/A	6,04% Aa
Contra garantia	Unisaóluis Educacional Ltda.	08/11/2012	04/02/2013	500,000.00	N/A	1,83% Aa
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	05/09/2011	22/08/2013	8,069.38	2,043.60	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	06/02/2012	17/04/2013	13,717.46	2,801.70	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	16/02/2012	04/02/2013	26,356.04	7,549.24	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	18/11/2011	31/10/2013	5,362.44	4,180.62	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	20/03/2012	21/10/2013	85,365.86	35,370.98	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	21/10/2011	11/09/2013	4,230.94	1,973.77	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	22/05/2012	11/02/2013	4,768.80	1,827.84	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	23/09/2011	09/09/2013	5,975.11	3,198.64	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	24/08/2011	05/08/2013	5,956.80	2,407.59	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	29/11/2011	11/09/2013	7,696.45	2,255.40	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	30/08/2011	14/08/2013	13,823.49	2,908.66	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	01/03/2012	21/10/2013	62,704.28	24,701.66	1,70% a.m.
Vendor	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	04/04/2012	14/05/2013	24,068.04	11,245.37	1,70% a.m.
Contra Garantia.....	Sociedade Universitária de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte Ltda.	08/11/2012	08/02/2013	550,000.00	N/A	4,95% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sa Ltda.	01/03/2012	12/02/2014	43,511.58	23,387.67	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sa Ltda.	04/04/2012	16/09/2013	54,362.44	25,854.13	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sa Ltda.	05/01/2012	03/12/2013	10,480.96	5,502.14	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sa Ltda.	05/09/2011	19/08/2013	4,567.51	1,567.05	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sa Ltda.	06/02/2012	21/01/2014	47,809.50	17,972.62	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio De Sa Ltda.	14/12/2011	02/12/2013	15,309.23	5,555.34	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	16/02/2012	29/01/2014	48,376.49	25,305.99	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	20/03/2012	06/03/2014	99,351.72	44,277.63	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio De Sa Ltda.	21/10/2011	03/10/2013	24,849.65	8,320.60	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	22/05/2012	11/03/2013	4,748.98	2,259.97	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sa Ltda.	22/08/2011	02/04/2013	23,411.02	3,260.60	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	24/01/2012	11/02/2013	34,075.65	11,211.49	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade De Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	24/04/2012	02/04/2014	21,364.72	10,471.88	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	24/08/2011	07/08/2013	20,245.18	2,168.42	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	29/11/2011	07/10/2013	13,185.90	2,633.77	1,70% a.m.
Vendor	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	30/08/2011	13/08/2013	16,563.55	4,724.49	1,70% a.m.
Desconto de duplicatas	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	01/11/2012	04/02/2013	121,271.00	121,271.00	0,93% a.m.
Desconto de duplicatas	Sociedade de Ensino Superior Estácio De Sá Ltda.	05/11/2012	01/03/2013	65,900.00	65,900.00	1,03% a.m.
Desconto de duplicatas	Sociedade de Ensino Superior Estácio De Sá Ltda.	31/10/2012	28/02/2013	162,452.00	162,452.00	0,95% a.m.
Fiança.....	Estácio Participações SA	16/10/2012	16/04/2013	2,000,000.00	2,000,000.00	1,50% a.a.
Fiança.....	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	08/05/2012	12/04/2017	162,173.87	162,240.85	2,45% a.a.

Fiança.....	Sociedade de Ensino Superior Estácio De Sá Ltda.	19/01/2012	27/11/2021	106,529.32	106,773.87	2,65% a.a.
Fiança.....	Sociedade de Ensino Superior Estácio De Sá Ltda.	19/01/2012	27/11/2021	61,987.59	62,129.89	4,03% a.a.
Fiança.....	Sociedade de Ensino Superior Estácio De Sá Ltda.	19/01/2012	27/11/2021	94,274.06	94,490.47	2,45% a.a.
Fiança.....	Sociedade De Ensino Superior Estácio De Sá Ltda.	21/11/2011	25/10/2016	225,037.63	253,978.96	1,95% a.a.
Fiança.....	Sociedade De Ensino Superior Estácio De Sá Ltda.	13/12/2011	16/11/2016	90,314.67	101,155.93	4,57% a.a.
Fiança.....	Sociedade De Ensino Superior Estácio De Sá Ltda.	14/12/2011	17/11/2016	184,941.40	207,033.49	2,20% a.a.
Fiança.....	Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA	22/02/2012	26/01/2017	619,486.42	620,323.03	2,45% a.a.
Debentures.....	Estácio Participações Sa	25/11/2011	25/11/2017	100,000,000.00	100,000,000.00	1,60% a.a.

Na data deste Prospecto, o Itaú BBA e as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico prestam à Companhia e as suas controladas serviços bancários como: (i) cobrança bancária (volume médio mensal de aproximadamente R\$75,000,000.00), por meio de contrato celebrado em 18/02/2008 e com vencimento em 18 de fevereiro de 2018; (ii) pagamento a funcionários (folha de pagamento de funcionários com volume médio mensal de R\$140,000,000.00), por meio do Contrato de Parceria, também celebrado em 18 de fevereiro de 2008 e com vencimento em 18 de fevereiro de 2018.

O Itaú Corretora de Valores S.A., sociedade pertencente ao conglomerado do Itaú BBA, é a instituição financeira responsável pela escrituração de ações da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ou sociedades de seu grupo econômico ao Itaú BBA ou a sociedades do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da(s) atividade(s) de estabilização do preço das Ações.

O Itaú BBA e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. A participação das sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA em Ações da Companhia não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da sua Oferta. Adicionalmente, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com o Itaú BBA e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Itaú BBA

- Private Equity Partners C, LLC

O Private Equity Partners C, LLC não mantém relações comerciais diretas com o Itaú BBA, exceto no que se relaciona à presente Oferta.

- GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações

O GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações não mantém relacionais comerciais diretas com o Itaú BBA, exceto no que se relaciona à presente Oferta.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, não mantemos relacionamento comercial relevante com a Companhia. A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

O Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar operações de derivativos relacionadas às Ações, agindo por conta e ordem de seus clientes. Nesse sentido, o Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

Sociedades integrantes do grupo econômico do BofA Merrill Lynch eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. A participação das sociedades integrantes do grupo econômico do BofA Merrill Lynch em Ações da Companhia não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% do nosso capital social.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao BofA Merrill Lynch ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia e o BofA Merrill Lynch entendem que o relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch não constitui conflito de interesses do BofA Merrill Lynch com relação à Oferta. Ademais, não há qualquer relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch abrangendo sua participação direta ou de seu conglomerado econômico: (a) em ofertas públicas de valores mobiliários emitidos pela Companhia; e (b) em operações de financiamento ocorridas nos últimos 12 (doze) meses.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BofA Merrill Lynch e/ou com sociedades de seu conglomerado econômico não mantém relacionamento comercial relevante com os Acionistas Vendedores, mas este poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira, operações de câmbio e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelos Acionistas Vendedores, à referida instituição intermediária ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Os Acionistas Vendedores e o BofA Merrill Lynch entendem que o relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BofA Merrill Lynch não constitui conflito de interesses do BofA Merrill Lynch com relação à Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com o Bradesco BBI e/ou com demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam as seguintes operações:

A Companhia possui com o Bradesco operações de fiança no valor total de R\$677.678, com vencimentos abaixo descritos:

- R\$143.257,00 de prazo indeterminado, taxa de comissão de 2,00% a.a. e taxa de mora de 12% a.a. Beneficiário: VARA DO TRAB. DE VITORIA ES – contrato 2.057.279
- R\$416.521,00 de prazo indeterminado, taxa de comissão de 2,00 % a.a. e taxa de mora de 0,00% a.m. Beneficiário: JUIZ DIR 2 V TRAB DE S JOSE-SC – contrato 2.060.023.
- R\$117.900,00 de prazo indeterminado, taxa de comissão de 6,00 % a.a. e taxa de mora de 0,00% a.m. Beneficiário: JUIZ DIR 15 V TRAB DO RJ – contrato 2.060.024.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Bradesco BBI eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. A participação das sociedades integrantes do grupo econômico do Bradesco BBI em Ações da Companhia não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ou sociedades de seu grupo econômico ao Bradesco BBI ou a sociedades do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da sua Oferta. Adicionalmente, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com o Bradesco BBI e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI

- Private Equity Partners C, LLC

O Private Equity Partners C, LLC não mantém relações comerciais diretas com o Bradesco BBI, exceto no que se relaciona à presente Oferta.

- GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações

O GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações não mantém relacionais comerciais diretas com o Bradesco BBI, exceto no que se relaciona à presente Oferta.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e a XP Investimentos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a XP Investimentos não possui relacionamento comercial com a Companhia. A Companhia poderá vir a contratar, no futuro, a XP Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

Sociedades integrantes do grupo econômico da XP Investimentos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. A participação das sociedades integrantes do grupo econômico da XP Investimentos em Ações da Companhia não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% do capital social da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia a XP Investimentos ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e a XP Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta, a XP Investimentos não possui atualmente qualquer relacionamento com os Acionistas Vendedores. Os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar a XP Investimentos ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Na data deste Prospecto, não havia quaisquer operações financeiras celebradas entre os Coordenadores da Oferta, de um lado, e a Companhia e/ou os Acionistas Vendedores, de outro lado, que estejam vinculadas à Oferta.

Para mais informações sobre outras operações envolvendo a Companhia e os Coordenadores da Oferta, ver seção “Relacionamento dos Coordenadores da Oferta com a Companhia e com os Acionistas Vendedores”.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Fundado em 1856, a estratégia do Credit Suisse é atuar no mercado com uma estrutura de negócios integrada e centrada no cliente. O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: Private Banking, Investment Banking e Asset Management. O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes.

O Credit Suisse está presente em mais de 50 países com mais de 46 mil empregados de aproximadamente 100 diferentes nacionalidades. As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e na forma de ADS (CS) em Nova York (NYSE). Os ratings de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's Aa2, Standard & Poor's A-, Fitch Ratings A. Em 1998, o Banco de Investimentos Garantia S.A. foi adquirido pelo Credit Suisse First Boston. Em 16 de janeiro de 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca, e a razão social do CSFB (Credit Suisse First Boston) passou a ser Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A solidez do Banco no Brasil é refletida na classificação de crédito de AAA (bra) em Moeda Nacional – Longo Prazo, atribuída em fevereiro de 2012 pela Fitch Ratings, agência independente de classificação de risco. O Credit Suisse atua no Brasil com operações de crédito, emissão de ações e títulos, abertura de capital (IPO), fusões e aquisições de empresas (M&A), corretagem, tesouraria, *private banking* e administração de recursos de terceiros.

O objetivo do Credit Suisse é ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil. Em 1º de novembro de 2007, o Credit Suisse concretizou sua associação com a Hedging-Griffo, adquirindo participação majoritária na referida empresa. Essa associação foi um passo importante para consolidar a estratégia do Credit Suisse de prover soluções integradas, solidificando sua posição entre os grandes bancos do País. Na área de Investment Banking, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, colocações primárias e secundárias de ações e instrumentos de dívida, mantendo a liderança consolidada nessa área no Brasil:

- Líder no ranking de emissão de ações do Brasil de 2005 a 2007 de acordo com Securities Data Co.;
- Líder no ranking de oferta pública inicial (IPO) do Brasil de 2007 a 2008 e 2010, de acordo com Securities Data Co.; e
- Líder no ranking de fusões e aquisições do Brasil de 2007 a 2009, de acordo com Securities Data Co.

O Credit Suisse foi eleito "Latin America Equity House of the Year" em 2011 e Banco do ano (2009) pela International Financing Review. Em 2010, o Credit Suisse foi reconhecido como o "Melhor Banco Global", "Melhor Banco de Investimentos para Mercados Emergentes", "Melhor Banco de Investimentos da América Latina", "Melhor M&A House da América Latina" e "Melhor M&A House do Brasil", pela revista Euromoney.

Além disso, foi eleito "Best Investment Bank in Latin America" (Revista LatinFinance, fevereiro de 2008) pelo quarto ano consecutivo e "Best M&A house" (2008). Também foi eleito em 2008 o melhor banco de investimentos dos últimos 20 anos pela Revista LatinFinance. O banco também desempenhou papel de liderança em duas transações às quais a revista se referiu como as "Melhores Operações" das últimas duas décadas. São elas a aquisição da Inco pela Companhia Vale do Rio Doce por US\$19,2 bilhões em 2006 financiada pela oferta de títulos internacionais da Companhia Vale do Rio Doce de US\$3,75 bilhões em duas tranches e por uma oferta local em Reais, ambas lideradas pelo Credit Suisse e a abertura de capital (IPO) da BOVESPA em 2007, no valor de US\$3,2 bilhões. Recentemente, José Olympio Pereira foi eleito o "Melhor Banqueiro" dos últimos 20 anos por sua dedicação no atendimento aos clientes, seu compromisso de longo prazo e incentivo à inovação nos mercados de capitais da América Latina.

A Corretora de Valores do Credit Suisse é a maior do Brasil em termos de volume negociado. Segundo a CBLC, de janeiro a setembro de 2012, negociamos R\$252 bilhões, o equivalente a 9.2% do volume negociado na BMF&Bovespa. Ainda, somos o maior formador de mercado do país, tanto em volume financeiro negociado, como em número de negócios, segundo a BM&FBOVESPA. Somos atualmente formadores de mercado de 22 ações de companhias de vários setores, incluindo pequenas, médias e grandes, listadas no IBX-50, IBX-100 e no Ibovespa, além de 7 ETFs e diversas séries de opções de 9 ações da Bovespa. Nosso volume negociado foi de cerca de R\$55 bilhões em 2011, com uma média de participação de 22% do volume e 42% do número de negócios dessas ações.

Além disso, no que tange a responsabilidade cultural e social, ao longo de 2008, 2009, 2010 e 2011, o Credit Suisse e suas subsidiárias direcionaram e continuarão direcionando recursos para projetos culturais e sociais. Destacam-se, entre os projetos e instituições apoiados, a Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), a OSB (Orquestra Sinfônica Brasileira), o MAM (Museu de Arte Moderna) de São Paulo, a Sociedade Cultura Artística e a TUCCA (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer). O suporte a essas iniciativas apoia-se na convicção de que o Credit Suisse deve participar de ações que contribuam tanto para o retorno a seus acionistas, clientes e empregados quanto para o desenvolvimento cultural e social do Brasil.

Itaú BBA S.A.

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória marcada por associações bem-sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2011, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$191,6 bilhões, patrimônio líquido de R\$10,4 bilhões e lucro líquido de R\$2,6 bilhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Itaú e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e rapidamente consolidou como um importante *player* de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporata do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e tesouraria da América Latina.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (“DRs”), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa, tendo recebido o prêmio de casa de *research* Brasil pela Institutional Investor em 2010, 2011 e 2012.

Em 2011, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$15,5 bilhões. No ranking da ANBIMA, o banco fechou o ano de 2011 em primeiro lugar em número de ofertas com participação no mercado de 82,6%. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2011, o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias de securitização que totalizaram R\$15,8 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2011 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 28,9%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2011, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com 38 transações.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que acreditamos ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

Banco Bradesco BBI S.A.

Banco de Investimento do Bradesco, o Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o “Best Investment Bank 2012 in Brazil” pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, no primeiro semestre de 2012, 88 transações de Investment Banking, com volume de aproximadamente R\$80,2 bilhões.

O Bradesco BBI obteve os seguintes destaques em 2012:

- Em ofertas de renda variável, o Bradesco BBI encerra o primeiro semestre de 2012 ocupando a 1ª colocação por Valor de Operações, segundo o ranking ANBIMA, marcando presença em IPOs e Follow-ons que foram a mercado. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM em 2012, participou como Coordenador e Joint Bookrunner em duas ofertas de destaque, no Follow-on da Qualicorp no valor de R\$759 milhões e no IPO do Banco BTG Pactual, maior oferta pública inicial de ações do Brasil em 2012 e uma das maiores do mundo, no valor de R\$3,2 bilhões. Entre as diversas transações realizadas em 2011 destacam-se: IPO da Qualicorp S.A., no montante de R\$1.085 milhões; IPO da Abril Educação S.A., no montante de R\$371 milhões; Follow-on da Gerdau S.A., no montante de R\$4.985 milhões (transação vencedora da premiação “Deal of the year” na América Latina pela Revista Euromoney); Follow-on da BR Malls Participações S.A., no montante de R\$731 milhões; e fechamento de capital do Universo Online, transação que totalizou R\$338 milhões. Em 2010, destaca-se a atuação como coordenador líder da maior capitalização da história mundial, a oferta pública de ações da Petrobras, no montante de R\$120,2 bilhões, transação vencedora do “Best Equity Deal of the Year” pela Global Finance.
- Em renda fixa, o Bradesco BBI encerra o primeiro semestre de 2012, mantendo a liderança obtida em 2011, ocupando a 1ª colocação no Ranking ANBIMA de Renda Fixa Consolidado, tanto por Valor quanto por Número de Operações. No primeiro semestre de 2012 coordenou 62 operações no Mercado Doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$12,7 bilhões, representando uma participação de mercado de 27,6%. O Bradesco BBI também ocupa posição de liderança em Securitizações, classificando-se em 1º lugar por Número de Operações no Ranking ANBIMA de Securitização. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado no primeiro semestre como Joint Bookrunner em sete emissões de Bonds que totalizaram aproximadamente US\$6,2 bilhões. Em Project Finance, o Bradesco BBI é o atual líder do ranking ANBIMA na categoria Estruturador de Financiamento de Projetos, considerando as operações de curto e longo prazos. No primeiro semestre de 2012, o Bradesco BBI esteve envolvido em diversos mandatos de assessoria e estruturação financeira para projetos de geração de energia, complexos portuários, de mineração e de logística.

- Em fusões e aquisições no primeiro semestre de 2012, o Bradesco BBI classificou-se em 1º lugar entre os bancos que assessoraram M&A no Brasil, segundo o ranking da Bloomberg. Dentre as transações anunciadas no primeiro semestre de 2012, destacamos: venda da Usina Passos para Olam Int'l; venda do controle da Multiner para o Grupo Bolognesi; aquisição da Comgás pela Cosan; aquisição de 50% da Tecondi pela Aba Participações; venda de 100% da Tecondi para Ecorodovias; aquisição de ativos de transmissão de energia da Cemig pela TAESA; aquisição da Salfer pela Máquina de Vendas; aquisição da Cimpor pela Camargo Correa; Aquisição da Pargim Empreendimentos e Participações S.A. pela Aliance Shopping; Assessoria à LAN no fechamento de capital da TAM na BM&FBovespa; Assessoria à MPX Energia S.A. na venda de parte de seu capital à E-on; Assessoria à JBS no spin-off e listagem da Vigor na BM&FBovespa e aquisição da Ri Happy pelo Carlyle Group.

Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos múltiplos privados do país e está presente em 100% dos municípios do Brasil e em diversas localidades no exterior. O Bradesco mantém uma rede de atendimento alicerçada em modernos padrões de eficiência e tecnologia que atende a mais de 25,5 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 65,3 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,6 mil agências. No segundo trimestre de 2012, o lucro líquido foi de R\$5,7 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$830,5 bilhões e R\$63,9 bilhões, respectivamente.

Coordenador Contratado

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Fundada em 2001, a XP Investimentos proporciona o acesso dos seus clientes a uma gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: Corretora de Valores, Gestão de Recursos de Terceiros, Corretagem de Seguros, Finanças Corporativas e Educação Financeira.

No ano de 2007, a XP Investimentos criou a XP Educação, que fornece os cursos de investimentos para seus alunos e potenciais clientes, fez a aquisição da Americalinvest, corretora situada no Rio de Janeiro, e lançou a área institucional da corretora e a XP Corretora.

Em 2008, a XP Investimentos conquistou o primeiro lugar no Ranking Assessor na BM&FBOVESPA, e lançou um fundo de capital protegido.

Em 2009, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 alunos.

Em 2010, a XP Investimentos recebeu um aporte de capital do fundo de private equity Actis no valor de R\$100 milhões, destinados à viabilização do crescimento acelerado da corretora como um todo. A Actis não possui envolvimento direto com a gestão da empresa.

Em 2011, a XP Finanças foi criada, braço da XP Investimentos com o intuito de contribuir para o desenvolvimento do mercado de renda fixa no Brasil.

Como resultado de sua estratégia, atualmente, a XP Investimentos é reconhecida pela presença no varejo, sendo líder nesse segmento (mais de 100.000 clientes), bem como líder no ranking geral das corretoras independentes do País em 2010, segundo a BM&FBOVESPA. Capacitou mais de 200.000 alunos e vem se destacando pelo acesso facilitado do investidor ao mercado, por meio de seus 250 escritórios afiliados e mais de 2.500 assessores de investimentos, posicionando-se em 1º lugar no ranking de assessores da BM&FBOVESPA.

A XP Investimentos está entre as 25 companhias vencedoras do prêmio "As Empresas Mais Inovadoras do Brasil em 2009", promovido pela revista Época Negócios, em parceria com o Fórum de Inovação da FGVEaesp, sendo a única corretora premiada, e integra, ainda, o ranking das 25 melhores empresas para se trabalhar no Estado do Rio de Janeiro, segundo pesquisa realizada em 2009 e 2010 pelo Great Place to Work Institute (GTW), em parceria com a Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH-RJ).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Considerando o Preço por Ação indicado na capa deste Prospecto, os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária são de aproximadamente R\$522 milhões, após a dedução das comissões decorrentes ou relacionadas à Oferta e sem considerar as despesas da Oferta, e sem considerar as Ações Suplementares.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária principalmente para financiar a expansão do seu negócio, por meio de: (i) aquisições; (ii) expansão do Ensino à Distância; e (iii) crescimento orgânico por meio de investimentos em novos *campi* e expansão das unidades atuais com o incremento de salas e laboratórios.

A tabela abaixo demonstra a destinação que a Companhia pretende dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária em percentuais aproximados:

Destinação	Valor Estimado (R\$)	Percentual
Aquisições.....	391.235.629,68	75%
Expansão do Ensino à Distância	52.164.750,62	10%
Investimentos em novos <i>campi</i>	52.164.750,62	10%
Crescimento orgânico (salas e laboratórios).....	26.082.375,31	5%

Aquisições

Conforme mencionado na tabela acima, a Companhia pretende utilizar aproximadamente 75% dos recursos líquidos provenientes da Oferta, ou aproximadamente R\$391 milhões, para a realização de aquisições de empresas do setor de Educação, incluindo eventuais aquisições para a nova plataforma de “Educação Continuada”.

Na data deste Prospecto, algumas oportunidades de negócios estão sendo analisadas, sendo que as futuras aquisições de empresas, ativos ou negócios dependerão de análise de estudos econômico-financeiros, técnico e jurídico, além de oportunidade de mercado. Não é possível prever um prazo específico para a conclusão de cada aquisição, tendo em vista que cada uma delas depende do período da conclusão das auditorias financeira e jurídica e do prazo que se leva para concluir as condições comerciais com os proprietários das empresas.

Expansão do Ensino à Distância

Pretendemos utilizar aproximadamente 10% dos recursos líquidos provenientes da oferta para a expansão da nossa rede de Ensino a Distância, com investimentos na nossa rede de pólos e elaboração de conteúdos, favorecendo nossa estratégia de maior foco neste segmento de mercado. Estimamos que a maior parte da utilização de recursos acontecerá ao longo dos próximos 2 anos, com eventuais desdobramentos em novas ondas de expansão mais adiante.

Crescimento Orgânico por meio de investimentos em novos campi e expansão das unidades atuais com o incremento de salas e laboratórios

Adicionalmente, aproximadamente 15% dos recursos líquidos provenientes da Oferta, ou aproximadamente R\$78 milhões, serão utilizados pela Companhia para a abertura de novas unidades (*greenfields*) e investimentos na expansão dos *campi* existentes, com a construção e revitalização de salas e laboratórios e aquisição de computadores e *tablets* para compor a plataforma tecnológica na qual se baseia o nosso modelo de ensino. Já possuímos diversos locais para possíveis aberturas dos *campi*, incluindo aproximadamente 30 cidades do território nacional.

Além dos recursos advindos dos resultados operacionais, a Companhia também poderá utilizar outras fontes de recursos como empréstimos bancários e outros tipos de financiamento, preferencialmente com instituições de primeira linha, para a consecução dos objetivos acima detalhados.

A destinação dos recursos da Oferta será influenciada pelas condições futuras dos mercados em que a Companhia atua, pela demanda por seus produtos, pelas oportunidades de investimento que a Companhia identificar, além de outros fatores que a Companhia ainda não identificou nesta data.

Enquanto não forem realizados estes novos investimentos, todos dentro do curso regular dos negócios da Companhia, os recursos captados por meio da Oferta serão aplicados junto a instituições financeiras de primeira linha ou aplicações em títulos públicos.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos a serem auferidos pela Companhia em decorrência da presente Oferta em sua situação patrimonial, veja a seção "Capitalização" deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir descreve a nossa capitalização total em de 30 de setembro de 2012, em bases atuais e ajustada para refletir os recursos líquidos que estimamos receber com a parcela primária da Oferta, no montante de aproximadamente R\$522 milhões (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta e sem considerar as despesas da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e com base no Preço por Ação indicado na capa deste Prospecto.

As informações constantes da coluna “Atual” foram extraídas das nossas informações trimestrais consolidadas rerepresentadas relativas aos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2012. Os potenciais investidores devem ler essa tabela em conjunto com as nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto e as seções 3 e 10 do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

	Em 30 de setembro de 2012	
	Atual	Ajustado ⁽²⁾
	(R\$ mil)	
Passivo Circulante.....	178.225	178.225
Exigível a longo prazo.....	344.254	344.254
Dívida total	522.479	522.479
Patrimônio líquido total	716.724	1.238.372
Capitalização total⁽¹⁾	1.239.203	1.760.851

⁽¹⁾ Nossa capitalização total corresponde à soma de nossa dívida total com o nosso patrimônio líquido.

⁽²⁾ Ajustada para refletir exclusivamente recursos líquidos da Oferta.

Não houve alteração relevante em nossa capitalização total desde 30 de setembro de 2012.

DILUIÇÃO

Em 30 de setembro de 2012, o valor do nosso patrimônio líquido contábil era de R\$716.724 mil e o valor patrimonial contábil por ação de nossa emissão era de R\$8,69. O valor patrimonial contábil por ação de nossa emissão corresponde ao resultado da divisão (1) do valor contábil total do nosso ativo excluído o valor contábil total do nosso passivo, pela (2) quantidade total de ações de nossa emissão em 30 de setembro de 2012.

Considerando a subscrição e integralização de 14.687.100 novas Ações, objeto da Oferta Primária, ao Preço por Ação indicado na capa deste Prospecto, em 30 de setembro de 2012, o valor do nosso patrimônio líquido contábil e o valor patrimonial contábil por ação de nossa emissão conforme ajustados pela Oferta seriam de R\$13,50, assumindo que receberemos com a parcela primária da Oferta recursos líquidos de aproximadamente R\$594.930 mil (considerando as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões que antecipamos ter de pagar no âmbito da Oferta nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, bem como das despesas da Oferta, e com base no Preço por Ação indicado na capa deste Prospecto.

Como resultado, esses recursos líquidos estimados representariam um aumento imediato no valor patrimonial contábil por ação de nossa emissão de R\$4,81 e uma diluição imediata no valor patrimonial contábil por ação de nossa emissão de R\$28,50 para os nossos acionistas que subscreverem e adquirirem, conforme o caso, Ações na Oferta. Essa diluição corresponde à diferença entre (1) o Preço por Ação a ser pago pelos nossos novos acionistas e (2) o valor patrimonial contábil por ação de nossa emissão imediatamente após a conclusão da Oferta.

A tabela abaixo ilustra essa diluição em 30 de setembro de 2012.

Preço por Ação ⁽¹⁾	42,00
Valor patrimonial contábil por Ação em 30 de setembro de 2012	R\$8,69
Valor patrimonial contábil por Ação após a conclusão da Oferta ^(1,2)	13,50
Aumento do valor patrimonial contábil por Ação para os atuais acionistas ^(1,2)	4,81
Percentual de aumento do valor patrimonial contábil por Ação para os atuais acionistas	55,35%
Diluição do valor patrimonial contábil para os novos acionistas ^(1,2)	28,50
Percentual de diluição para os novos acionistas ^(1,2,3)	67,87%

⁽¹⁾ Preço por Ação indicado na capa do Prospecto.

⁽²⁾ Considerando a colocação das quantidades máximas de Ações do Lote Suplementar.

⁽³⁾ Resultado da divisão (a) da diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os novos acionistas pelo (b) Preço por Ação.

O Preço por Ação não guarda relação com o valor patrimonial contábil por ação de nossa emissão e será determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para informações adicionais sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, ver seção “Informações Relativas a Oferta – Preço por Ação” deste Prospecto.

A parcela secundária da Oferta não resultará em nenhuma mudança no número de ações ordinárias de nossa emissão, nem em alteração em nosso patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues aos Acionistas Vendedores.

No âmbito da Oferta, nossos atuais acionistas que optarem por não participar da Oferta sofrerão uma apreciação imediata de R\$4,81 no valor contábil por ação.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

Abaixo, segue histórico do preço de emissão de ações em aumentos de capital ocorridos nos últimos cinco anos:

Data de deliberação e Órgão	Data de emissão	Valor total da emissão (R\$)	Tipo de aumento	Total de ações	Subscrição/ Capital anterior	Preço de emissão (R\$)	Fator cotação
Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2007	31 de março de 2007	1.000,00	Subscrição particular	1	1,00000000	1,00	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 27 de julho de 2007	27 de julho de 2007	268.164.000,00	Subscrição Pública	35.755.200	990,50000000	7,50	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 28 de janeiro de 2010	28 de janeiro de 2010	531.602,55	Subscrição Particular	32.121	0,20000000	16,55	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 29 de abril de 2010	29 de abril de 2010	2.037.251,84	Subscrição Particular	122.431	0,00155700	16,64	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 29 de julho de 2010	29 de julho de 2010	207.947,25	Subscrição Particular	12.225	0,07000000	17,01	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 6 de outubro de 2010	6 de outubro de 2010	62.326.156,00	Subscrição Pública	3.280.324	20,91384884	19,00	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 28 de outubro de 2010	28 de outubro de 2010	102.853,74	Subscrição Particular	5.874	0,02854353	17,51	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 20 de abril de 2011	20 de abril de 2011	3.187.134,86	Subscrição Particular	178.451	0,00000884	17,86	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 20 de abril de 2011	20 de abril de 2011	525.948,15	Subscrição Particular	25.445	0,00145000	20,67	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 20 de abril de 2011	20 de abril de 2011	237.000,00	Subscrição Particular	10.000	0,00065000	23,70	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 20 de abril de 2012	20 de abril de 2012	2.925.766,43	Subscrição Particular	159.967	0,00803000	18,29	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 20 de abril de 2012	20 de abril de 2012	480.512,55	Subscrição Particular	22.655	0,00131000	21,21	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 12 de setembro de 2012 ...	12 de setembro de 2012	792.542,96	Subscrição Particular	41.107	0,00215483	19,28	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 12 de setembro de 2012 ...	12 de setembro de 2012	223.500,00	Subscrição Particular	10.000	0,00060636	22,35	R\$ por unidade
Reunião do Conselho de Administração de 12 de setembro de 2012 ...	12 de setembro de 2012	505.117,10	Subscrição Particular	19.685	0,00136957	25,66	R\$ por unidade

Para mais informações acerca dos últimos aumentos de nosso capital social, ver item “17.2. Aumentos do Capital” do Formulário de Referência.

Plano de Opção de Compra de Ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2008 foi aprovado o nosso Plano de Opção de Compra de Ações, nos termos do artigo 168, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações (“Plano de Opção”), destinado aos nossos administradores, empregados e prestadores de serviços e de nossas sociedades controladas, diretas ou indiretas (“Beneficiários”). O Plano de Opção é administrado pelo Comitê de Gente e Gestão – anteriormente chamado de Comitê de Remuneração e anteriormente de Comitê de Administração do Plano de Opção de Compra de Ações – criado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 1º de julho de 2008, o qual tem amplos poderes para organização e administração do Plano de Opção e das outorgas de opções. Os acionistas, nos termos do que dispõe o artigo 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não terão preferência no exercício da opção de compra de ações.

Em 11 de julho de 2008, nosso Comitê de Remuneração (atual Comitê de Gente e Gestão) aprovou o 1º Programa de Opção de Compra de Ações, no qual foram outorgadas 2.123.028 opções (já contemplando as exclusões decorrentes da saída de determinados beneficiários do nosso quadro de colaboradores, com o conseqüente cancelamento das opções). Em 20 de abril de 2010, o Comitê de Remuneração (atual Comitê de Gente e Gestão) aprovou o 2º Programa de Opção de Compra de Ações, em que foram outorgadas 171.041 opções (já contemplando as exclusões decorrentes da saída de determinados beneficiários do nosso quadro de colaboradores, com o conseqüente cancelamento das opções). Em 20 de dezembro de 2010, o Comitê de Remuneração (atual Comitê de Gente e Gestão) aprovou o 3º Programa de Opção de Compra de Ações, em que foram outorgadas 500.093 opções (já contemplando as exclusões decorrentes da saída de determinados beneficiários do nosso quadro de colaboradores, com o conseqüente cancelamento das opções). Em 2 de abril de 2012, o Comitê de Remuneração (atual Comitê de Gente e Gestão) aprovou o 4º Programa de Opção de Compra de Ações, em que foram outorgadas 595.000 opções (já contemplando as exclusões decorrentes da saída de determinados beneficiários do nosso quadro de colaboradores, com o conseqüente cancelamento das opções).

Compete ao Comitê de Gente e Gestão fixar o preço de exercício das opções outorgadas, o qual deverá ser equivalente ao valor médio das ações dos últimos 30 pregões da BM&FBOVESPA anteriores à data da concessão da opção, sendo que o valor poderá ser acrescido de correção monetária, com base na variação de um índice de preços a ser determinado pelo Comitê de Remuneração ("Preço de Exercício"). Adicionalmente, quando da inclusão do beneficiário no Programa de Opção de Compra de Ações, o Comitê de Gente e Gestão poderá conceder um desconto de até 10% no Preço de Exercício. Conforme previsto no Plano de Opção, para as ações outorgadas no 1º Programa de Opção de Compra de Ações, o Preço de Exercício determinado foi de R\$16,50 para cada ação de nossa emissão. O preço de exercício das opções do 2º, do 3º e do 4º Programas foi de, respectivamente, R\$19,20, R\$23,60 e R\$19,00, corrigido pelo IGPM, podendo ser concedido desconto de 10% aos beneficiários.

A emissão de nossas ações mediante o exercício das opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção resultaria em uma diluição aos nossos acionistas, uma vez que as opções de compra de ações a serem outorgadas nos termos do Plano de Opção poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações de até 5% das ações do nosso capital social.

O Comitê de Gente e Gestão pode outorgar um total de opções que representem até 5% das ações de nossa emissão, o que, nesta data, atingiria 4.025.267,55 ações. Até a data deste Prospecto, um total de 3.389.162 opções de compra de ações haviam sido outorgadas (já contemplando as exclusões decorrentes da saída de determinados beneficiários do nosso quadro de colaboradores, com o conseqüente cancelamento das opções), equivalentes a 4,21% do nosso capital social, sendo o saldo de opções objeto do Plano de Opção que podem ainda ser outorgadas de 636.105,55 ações. No âmbito do Plano de Opção já foram exercidas 609.412 opções de compra de ações.

Cálculo da Diluição máxima considerando as opções que já foram outorgadas e não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção de Compra de Ações e a Oferta

A tabela abaixo apresenta os efeitos hipotéticos do exercício de todas as opções outorgadas e não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção de Compra de Ações, considerando que o preço de exercício das opções será de R\$18,61 por ação, que é a média ponderada do preço de exercício de todas as opções já outorgadas e não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção de Compra de Ações em 30 de novembro de 2012:

Preço do exercício das opções (média ponderada do preço de exercício de todas as opções outorgadas e não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção de Compra de Ações em 30 de novembro de 2012)	R\$18,61
Quantidade de ações de nossa emissão (considerando a emissão de 14.687.100 Ações no âmbito da Oferta, considerando as Ações Suplementares)	97.192.451
Quantidade de opções outorgadas e não exercidas no âmbito dos Programas de Opção de Compra de Ações	2.779.750
Percentual de diluição considerando a Oferta e o exercício da totalidade das opções outorgadas e não exercidas no âmbito dos Programas de Opção de Compra de Ações.....	67,53%

Caso ocorra o exercício na data de publicação do Anúncio de Início da totalidade das opções outorgadas e ainda não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção de Compra de Ações, tomando-se por referência o preço de exercício das opções de R\$18,61 (média ponderada do preço de exercício de todas as opções já outorgadas e não exercidas no âmbito dos nossos Programas de Opção de Compra de Ações em 30 de novembro de 2012) e o Preço por Ação indicado na capa deste Prospecto, a diluição por ação de R\$28,36 para os novos acionistas representaria uma redução de R\$0,14, em relação à diluição de 67,87% (ou de R\$28,50 por ação) decorrente da Oferta.

Para informações adicionais sobre o Plano de Opção e os Programas de Opção de Compra de Ações, consulte a Seção 13, item 13.4 “Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

ANEXOS

Estatuto Social da Companhia

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprova a realização da Oferta

Minuta da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprova o
Preço por Ação

Declarações de Veracidade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e do Coordenador Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Estatuto Social da Companhia

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Anexo 1

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0
Companhia Aberta de Capital Autorizado

ESTATUTO SOCIAL DA ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - Estácio Participações S.A. é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, sujeitando-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").

Parágrafo Único – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do País ou do exterior, mediante deliberação do seu Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento e/ou a administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 364.392.894,38 (trezentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), dividido em 82.251.937 (oitenta e dois milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, novecentas e trinta e sete) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e serão mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários e indicada pelo Conselho de Administração. Observados os limites máximos

fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, a remuneração de que trata o parágrafo 3º, do artigo 35, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") será cobrada pela instituição depositária diretamente dos acionistas.

Parágrafo 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, até que este atinja o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, observado o disposto no artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Observado o limite de aumento de capital autorizado, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência em eventuais emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle (conforme prevista no Capítulo XI deste Estatuto Social).

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores ou empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) administradores ou empregados de outras sociedades sob seu Controle direto ou indireto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando também, nesta hipótese, o direito de preferência dos acionistas.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração da Companhia poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 35 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital da Companhia. Após atingido tal percentual, a mesma obrigação de divulgação deverá ser cumprida a cada vez que o acionista ou Grupo de Acionistas elevar sua participação, quer por meio de uma quer por meio de várias operações, em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital da Companhia ou múltiplos inteiros de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste Artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 9º, (ix), deste Estatuto Social, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação. Na hipótese de convocação que tenha por objeto deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, o primeiro anúncio deverá ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para realização em primeira convocação e, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para realização em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, o Presidente e o Secretário da Mesa serão escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este Estatuto Social:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) deliberar a saída do segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado;
- (vi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, observado o disposto no Capítulo XI deste Estatuto Social;
- (vii) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo XI deste Estatuto Social;
- (viii) criar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (ix) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto, inclusive no caso do Artigo 7º deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;

(x) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e

(xi) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia.

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou conforme disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 11 - Os editais de convocação publicados pela Companhia deverão exigir que os acionistas apresentem e depositem na sede social, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, devendo o procurador ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, e o respectivo mandato, em qualquer caso, deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano; e/ou (ii) cópia de extrato emitido com, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência da data designada no próprio edital, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira depositária.

Artigo 12 - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações.

Parágrafo Único - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia do exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores da Companhia, a qual será fixada em bases globais, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada membro da administração.

Parágrafo 3º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado nos livros próprios, estando essa posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas e Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia e ao Código de Ética, mediante assinatura do Termo respectivo.

Parágrafo 5º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação societária vigente, no Regulamento do Novo Mercado e no Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 6º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e

operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 7º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, deste estatuto social, do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 8º - O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos nos termos do Parágrafo 7º acima.

Parágrafo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 10 - A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo da ação, assegurará aos administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de terceiros contratados, a sua defesa em processos judiciais e administrativos contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável, por atos praticados no exercício de suas funções.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, podendo ter de 2 (dois) até 9 (nove) membros suplentes, vinculados especificamente ou não a um Conselheiro efetivo, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela maioria de votos na primeira reunião após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer vacância em tais cargos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários adotadas pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente e, no caso de impedimento deste, por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros.

Parágrafo 5º - Pelo menos 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser conselheiros independentes, condição esta que será expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência da observância deste percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 6º - Para fins do disposto neste artigo, conselheiro independente caracteriza-se por (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 03 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 03 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações também serão considerados conselheiros independentes.

Parágrafo 7º. – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de Administração reunir-se-á para nomear o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído, podendo o Conselho de Administração nomear membro suplente, por igual prazo de mandato.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um conselheiro deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração para as quais tenha sido devidamente convocado.

Artigo 16 – Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) convocar a Assembleia geral;
- (c) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e de qualquer comitê, conselho ou comissão estatutária, se houver;
- (d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- (e) fiscalizar a gestão dos Diretores e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (f) aprovar o Plano de Negócios e Orçamento Anual, qualquer revisão, alteração ou atualização do mesmo, bem como todos e quaisquer investimentos de capital ou despesas operacionais cujo valor exceder em 10% os montantes previamente aprovados no Plano de Negócios e Orçamento Anual para o respectivo exercício social;
- (g) determinar o levantamento de balanços intermediários e intercalares e, com base em tais balanços, declarar dividendos;
- (h) declarar juro sobre capital próprio;

- (i) deliberar aumentos de capital dentro do limite autorizado no Estatuto Social;
- (j) aprovar a implementação, alteração ou extinção de políticas contábeis, políticas de divulgação de informações e negociação de valores mobiliários, exceto conforme exigido por lei;
- (k) deliberar a emissão de bônus de subscrição;
- (l) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações e aprovar planos de participação nos lucros, inclusive qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei;
- (m) deliberar sobre a emissão, resgate antecipado e todas as demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, *commercial papers*, bônus e demais títulos destinados a distribuição pública ou privada, primária ou secundária;
- (n) autorizar a abertura e extinção de filiais, sucursais e estabelecimentos da Companhia;
- (o) escolher auditores independentes;
- (p) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (q) aprovar em relação a Companhia ou suas controladas, a assunção de dívida ou a contratação ou concessão de empréstimos ou financiamentos (inclusive por meio de contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compra e venda e desconto ou cessão de recebíveis ou créditos) cujo valor seja igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia, entre os dois, o maior, por operação ou conjunto de operações de operações conexas, celebradas no prazo de 12 (doze) meses;
- (r) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato, por si ou por suas controladas, cujo valor seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;
- (s) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, por si ou por suas controladas, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas ("Afilhada"), bem como qualquer operação ou negócio de qualquer natureza com qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até segundo grau ou Afilhadas;
- (t) aprovar qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas;
- (u) aprovar o ingresso, por si ou por suas controladas, em qualquer joint venture ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- (v) aprovar a criação e extinção de controladas e a aquisição, alienação ou oneração, por si ou por suas controladas, de quaisquer participações, diretas ou indiretas, em quaisquer sociedades ou em consórcios;
- (w) aprovar a aquisição ou alienação, por si ou por suas controladas, de qualquer outro bem ou direito em valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,5%

(dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação, exceto se especificamente previsto no Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados;

(x) aprovar a constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem ou ativo, bem como a concessão de qualquer garantia, real ou pessoal, inclusive aval, por si ou por suas controladas, em valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;

(y) aprovar a propositura de qualquer ação judicial (exceto ações tributárias) ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor dos ativos totais consolidados da Companhia, apurado de acordo com o último balanço social auditado ou objeto de revisão especial pelos auditores independentes da Companhia, entre os dois, o maior, por operação;

(z) aprovar a propositura de qualquer ação tributária ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio tributário, por si ou por suas controladas, envolvendo valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(aa) definir e instruir o voto nas Assembleias gerais, Assembleias ou reuniões de sócio ou reuniões de órgãos de administração de qualquer controlada ou outra sociedade ou consórcio no qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, qualquer participação;

(bb) deliberar sobre qualquer matéria submetida à apreciação do Conselho de Administração pela Diretoria;

(cc) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisições de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(dd) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

Parágrafo 1º – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como a definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e, no caso de terceiros indicados pelo Conselho de Administração, sua eventual remuneração.

Parágrafo 3º - Poderão ser indicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o Parágrafo 1º deste Artigo, acima, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação escrita de seu Presidente ou de quaisquer 02 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo 1º - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência, e deverão indicar, além do local, data e hora da reunião, a sua ordem do dia.

Parágrafo 2º - Em caráter de comprovada urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no Parágrafo 1º acima, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

Parágrafo 3º - Os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de tele ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, *fac-símile* ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro remetente.

Parágrafo 4º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as suas deliberações serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quorum de instalação e de deliberação, desde que enviados à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 2º - Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 1º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, *fac-símile* ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, desde que para prestarem esclarecimentos necessários aos conselheiros, devendo permanecer na reunião pelo tempo necessário a tais esclarecimentos, após o que deverão retirar-se, sendo-lhes de qualquer forma vedado o direito de voto.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 19 - A Diretoria será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 8 (oito) Diretores, sendo um o Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Ensino e os

demais diretores sem designação específica e devendo um dos diretores ser eleito ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, devendo tal circunstância constar da respectiva ata do Conselho de Administração que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, estando a respectiva posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado e às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários adotadas pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 20 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, o Conselho de Administração da Companhia deverá prontamente deliberar a eleição de novo Diretor.

Artigo 21 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, competindo-lhe, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no art. 22 abaixo;
- (b) o cumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social e aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e
- (c) a execução do Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados.

Parágrafo 1º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;
- (b) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- (c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou
- (d) excepcionalmente, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, contanto que:
 - (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas;
 - (iii) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;
 - (iv) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e
 - (v) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, e: (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; e (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (i), (ii) e (iii) deste Parágrafo.

Artigo 22 - Sem prejuízo das demais competências atribuídas aos Diretores por lei, regulamentação, pelo presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, compete:

I - Ao Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- (b) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria;
- (c) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, se houver, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (d) fixar atribuições aos demais diretores não previstas neste estatuto social ou em resoluções do Conselho de Administração;
- (e) definir, juntamente com o Diretor Financeiro, se houver, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (f) submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação do Conselho de Administração;
- (g) se não tiver sido eleito o Diretor Financeiro e na falta de deliberação diversa do Conselho de Administração, cumular as funções do Diretor Financeiro ou atribuí-las, no todo ou em parte, aos demais diretores; e
- (h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

II – Ao Diretor Financeiro:

- (a) elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, o Plano de Negócios e Orçamento Anual, para revisão e aprovação do Conselho de Administração;
- (b) coordenar e controlar o Plano de Negócios e Orçamento Anual;
- (c) administrar e controlar as reservas financeiras;
- (d) responder pela contabilidade e controladoria e pela contratação de auditores externos, observado o disposto no inciso IX do art. 142 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) preparar balancetes e demonstrativos de lucros e perdas, bem como o relatório anual e as demonstrações financeiras, anuais ou semestrais, os quais serão submetidos à Diretoria;
- (f) definir, juntamente com o Diretor Presidente, observado o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovados, a estrutura de capital mais apropriada à Companhia;
- (g) substituir o Diretor Presidente em suas ausências; e

(h) exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Administração.

III – Ao Diretor de Ensino:

(a) o desenvolvimento das linhas de serviços educacionais da graduação, pós-graduação e extensão;

(b) a implementação de novos programas educacionais, incluindo o “Ensino à Distância” em todas as modalidades de serviços educacionais;

(c) a coordenação das atividades acadêmicas complementares, curriculares ou não, inclusive estágios e oportunidades de emprego aos alunos;

(d) a promoção de novas modalidades de serviços educacionais;

(e) a coordenação das atividades de apoio aos docentes (processo seletivo, capacitação e avaliação);

(f) o apoio e acompanhamento às atividades de pesquisa, dentre eles a promoção da captação de fundos de financiamento às pesquisas governamentais e em parceria com a iniciativa privada; e

(g) a coordenação e acompanhamento do desempenho dos cursos mantidos.

IV - Ao Diretor que exercer ou cumular o cargo de Diretor de Relações com Investidores, representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

V - Aos demais Diretores, exercer as atribuições que lhes sejam cometidas pelo Conselho de Administração ou, conforme a alínea “d” do inciso I deste Artigo, pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 - As seguintes matérias serão de competência da Diretoria, como colegiado:

(a) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(b) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;

(c) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;

(d) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, observado o disposto na alínea “d” do art. 16;

(e) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

(f) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação da remuneração e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia; e

(g) decidir sobre os assuntos que não sejam de competência da Assembleia geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os diretores.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 4º - Os Diretores poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os diretores que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - As deliberações da Diretoria, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, inclusive na forma do Parágrafo 4º.

Parágrafo 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da diretoria, devendo os votos proferidos por diretores que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4.º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - O Conselho Fiscal da Companhia, que será não permanente e somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral determinará a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, estando a posse dos referidos membros condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

Parágrafo 6º - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, os membros em exercício deverão convocar Assembleia geral extraordinária, conforme o inciso V do art. 163 da Lei das

Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger substituto para exercer o cargo até o término do respectivo mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar os seus votos ou pareceres, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviados em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.

Parágrafo 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 7º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 28 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 29 – O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

(a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o art. 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;

(d) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o Plano de Negócios e Orçamento Anual aprovado; e

(e) a parcela remanescente, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", observado o disposto no art. 194 da Lei das Sociedades por Ações, que terá por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia com vistas a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100%

(cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o parágrafo 1º do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá conceder doações e subvenções a entidades beneficentes, desde que previamente autorizada pela Assembleia geral.

Artigo 30 - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos intercalares, em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único - Dividendos intercalares e intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 31 - Os dividendos sejam anuais, intercalares ou intermediários, serão pagos pela Companhia à instituição financeira depositária, que será responsável pela sua entrega aos titulares das ações depositadas.

Parágrafo 1º - Salvo disposição contrária da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista reverterão em favor da Companhia.

Artigo 32 - O Conselho de Administração poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 33 - A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da Assembleia geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

Parágrafo 1º - O presidente da Assembleia geral e o presidente do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 34 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei.

CAPÍTULO XI - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 35 - A alienação do Controle acionário da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º- A oferta pública referida neste Artigo também será exigida:

(a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição ou opção de aquisição de ações ou outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, ou que deem direito à sua subscrição ou aquisição, conforme o caso, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e

(b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) "Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas, para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as ações de Controle em Uma alienação de Controle da Companhia;

(b) "Acionista Controlador" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;

(c) "Acionista Controlador Alienante" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;

(d) "Ações em Circulação" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado;

(e) "Poder de Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controle", "Controlador", "sob Controle comum" ou "Controlada") significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou

indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

(f) "Derivativos" – significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia.

(g) "Grupo de Acionistas" - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.

(h) "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

(i) "Valor Econômico" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 36 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(a) efetivar a oferta pública referida no Artigo anterior;

(b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 37 - Qualquer Adquirente, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição ("OPA") da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no Artigo 41 desse Estatuto, não podendo ser inferior ao equivalente a

100% (cem por cento) do maior entre os seguintes valores: i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; ii) valor da ação na última Oferta Pública de Aquisição de Ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o caput do presente artigo; e iii) valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(i) a referida Assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas;

(ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e

(iii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quorum de deliberação, conforme item "ii" acima.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que dêem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo 37.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 35 e 36 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo.

Parágrafo 9º - O disposto neste Artigo 37 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra

sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 38 - Adicionalmente ao disposto no artigo 7º. deste Estatuto, na hipótese de não haver Acionista Controlador, qualquer Acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na BM&FBOVESPA, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 39 - A Companhia não registrará em seus livros:

(a) quaisquer transferências de propriedade de suas ações para o Adquirente ou para aqueles que vierem a deter o Poder de Controle enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado; e

(b) Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referidos na alínea "a" acima.

Artigo 40 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 42 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 41 - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Caso seja deliberada a saída do Novo Mercado, seja para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser registrados para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária da qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos para negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 42 deste Estatuto Social, observadas, em ambos os casos, as condições previstas na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores

mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no parágrafo 1º.

Parágrafo 3º – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 4º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Parágrafo 5º - Sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.

Artigo 42 - O laudo de avaliação mencionado nos Artigos 37, 40, 41 e 43 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Artigo 8º, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia geral que deliberar sobre o assunto que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Os custos de elaboração do laudo deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

Artigo 43 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 42 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da

Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 44 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 43 supra.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por acionista da Companhia, no prazo previsto nas alíneas "b" e "c" do Artigo 123 da das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Os Administradores da Companhia deverão sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 45 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 46 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de Companhia Aberta prevista neste Capítulo XI, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição, mencionada nesta cláusula, assim como das responsabilidades dela decorrentes, até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Parágrafo Único - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 47 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a LSA, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO XII – ARBITRAGEM

Artigo 48 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprova a realização da Oferta

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



3
f

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33 3 0028205-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2012, às 12 horas, na sede social da Estácio Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, CEP 22775-040, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), conforme assinaturas ao final desta ata.
3. **Mesa:** Sr. Eduardo Alcalay (Presidente) e Sr. João Baptista de Carvalho Athayde (Secretário).
4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a: (i) a realização da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta"); (ii) a contratação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A para realizar atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta; (iii) a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição das novas ações; (iv) a concessão de autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta; e (v) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta.
5. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram pela aprovação:

5.1. Da realização da Oferta, nos termos e condições dispostos a seguir:

(a) A Oferta compreenderá a distribuição pública primária de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Oferta Primária" e "Ações") e a distribuição secundária de ações de emissão da Companhia e de titularidade do Private Equity Partners C, LLC e do GPCP4 - Fundo de Investimento em Participações (em conjunto, os "Acionistas Vendedores"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder" ou "Credit Suisse" ou "Agente Estabilizador"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Merrill Lynch" e, em conjunto com o Itaú BBA e o Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta"), e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores Contratados") e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da

4
f

Oferta"). Serão realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações no exterior pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. e pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e outras instituições financeiras (em conjunto "Agentes de Colocação Internacional"), exclusivamente junto a (1) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), e (2) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), em conformidade com a *Regulation S*, editada pela SEC ao amparo do Securities Act e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei n° 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução da CVM n° 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC ("Investidores Estrangeiros");

(b) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais, conforme abaixo definidas) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, podendo ser novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e/ou ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia e/ou pelos Acionistas Vendedores ao Credit Suisse no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A., a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, tendo como interveniente anuente a BM&FBOVESPA ("Contrato de Colocação"), as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Credit Suisse terá o direito exclusivo a partir da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias Estácio Participações S.A. ("Anúncio de Início"), e por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, de tal data, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Ação (conforme definido abaixo);

(c) Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderá, a critério da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, as quais poderão ser novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e/ou ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais");

5
f

(d) O preço de subscrição ou aquisição por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, e junto a Investidores Estrangeiros no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional ("Procedimento de Bookbuilding") e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA;

(e) A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores institucionais apresentarão suas ordens firmes de subscrição das Ações e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); e

(f) As demais características da Oferta constarão do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. ("Prospecto Preliminar").

5.2. Da contratação do Credit Suisse para realizar atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, conforme regulamentação aplicável emitida pela CVM e pela BM&FBOVESPA.

5.3. Da realização, pela Companhia, de aumento de capital e emissão das novas ações objeto da distribuição primária no contexto da Oferta, que serão deliberados oportunamente, bem como realizados com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das novas ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 6º, § 2º do Estatuto Social da Companhia, sendo tanto o aumento e emissão realizados dentro do limite de capital autorizado em conformidade com o previsto no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

5.4. Da autorização a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta. Para tanto, a Diretoria está investida de plenos poderes para, desde já, tomar todas as providências e praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta, e em especial dos poderes de representação da Companhia perante a CVM, a BM&FBOVESPA e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, podendo para tanto: (i) praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. a serem arquivados na CVM, ao *Preliminary Offering Memorandum*, ao *Final Offering Memorandum*, ao Contrato de Colocação, ao Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A., ao Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*), ao Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com BM&FBOVESPA; e (ii) contratar os Coordenadores da Oferta.

G
f

5.5. Da ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta, inclusive com relação à contratação dos Coordenadores da Oferta, bem como dos Agentes de Colocação Internacional, dos assessores legais, da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2012.

Assinaturas: Eduardo Alcalay, Antonio Carlos Augusto R. Bonchristiano, João Baptista de Carvalho Athayde, Eduardo Romeu Ferraz, Ronaldo labrudi dos Santos Pereira, Maurício Luis Luchetti e João Cox Neto.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2012.


João Baptista de Carvalho Athayde
Secretário

•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ESTACIO PARTICIPACOES S/A
Nire: 33.3.0028205-0
Protocolo: 07-2012/407684-0 - 30/11/2012
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/12/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002417115
DATA: 04/12/2012

Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••

Minuta da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprova o Preço por Ação

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33 3 0028205-0

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2013**

1. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2013, às 17 horas, na sede social da Estácio Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, CEP 22775-040, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação e Presença: A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia (“Conselheiros”), conforme assinaturas ao final desta ata.

3. Mesa: Sr. Eduardo Alcalay (Presidente) e Sr. João Baptista de Carvalho Athayde (Secretário).

4. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: **(i)** a fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no âmbito da oferta pública de distribuição, inicialmente, de 15.914.795 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), compreendendo **(i)** a distribuição primária de 12.771.392 novas Ações (“Oferta Primária”) e **(ii)** a distribuição secundária de 3.143.403 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) (“Oferta Secundária”), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, conforme aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de novembro de 2012 (“Oferta”); **(ii)** o aumento do capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado nos termos do artigo 6º do seu Estatuto Social, mediante emissão de novas ações objeto da distribuição primária no contexto da Oferta, bem como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das novas ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); **(iii)** a determinação de forma de integralização das ações a serem emitidas, nos termos dos itens acima, bem como de seus direitos, vantagens e restrições; **(iv)** a ratificação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400” e “Aviso ao Mercado”, respectivamente) e do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de emissão da Estácio Participações S.A. (“Prospecto Preliminar”), e aprovação dos seguintes documentos relacionados com a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao (a) Anúncio de Início, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Início”); (b) Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Encerramento”); (c) Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de emissão da Estácio Participações S.A. (“Prospecto Definitivo”); (d) Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM n.º

480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Formulário de Referência” e “Instrução CVM 480”, respectivamente); (e) *Final Offering Memorandum*; (f) Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A., (“Contrato de Colocação”); (g) Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. (“Contrato de Estabilização”); (h) Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*); e (i) Contrato de Prestação de Serviços firmado com BM&FBOVESPA; (v) a alocação da totalidade dos recursos obtidos pela Companhia com a Oferta à conta capital da Companhia; e (vi) a autorização para a Diretoria praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução da Oferta.

5. Deliberações: Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram pela aprovação:

(i) do preço de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por ação ordinária (“Preço por Ação”), fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais no Brasil, pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”, “Coordenador Líder” e “Agente Estabilizador”), pelo Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”), pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“BofA Merrill Lynch”) e pelo Banco Bradesco BBI (“Bradesco BBI”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Itaú BBA e com o BofA Merrill Lynch, os “Coordenadores da Oferta”), em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, e junto a investidores estrangeiros no exterior, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e pelo Bradesco Securities, Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (“Procedimento de Bookbuilding”), e tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a investidores institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, justificada, na medida em que o preço de mercado das ações a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas ordens firmes de subscrição das Ações e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) do aumento do capital social da Companhia, em decorrência da deliberação tomada no item acima, dentro do limite do seu capital autorizado, que passará de R\$369.320.363,42 (trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) para R\$905.718.827,42 (novecentos e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), com um aumento, portanto, no montante de R\$536.398.464,00 (quinhentos e trinta e seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), mediante a emissão de 12.771.392 novas ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por ação, com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na sua subscrição, em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

(iii) determinar que as ações deverão ser subscritas/adquiridas à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, bem como conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, a partir da data de liquidação ou data de liquidação das ações do lote suplementar, dentre os quais se destacam os seguintes: (a) direito a um voto por ação ordinária nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia; (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, as ações darão direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia; (d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; (e) observadas as disposições aplicáveis do Estatuto Social da Companhia, direito de preferência, quando for o caso, na subscrição de novas ações, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações; (f) direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar aos acionistas minoritários tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado; (g) direito de alienar as ações ordinárias em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado por, no mínimo, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e o acionista controlador, bem como do poder de decisão destes, nos termos da regulamentação em vigor; e (h) receber, de forma integral, dividendos e demais distribuições pertinentes às ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação e, no caso das ações suplementares, a partir da data de liquidação das ações suplementares, e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social da Companhia.

(iv) ratificar o Aviso ao Mercado e Prospecto Preliminar, e aprovar os seguintes documentos relacionados com a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao (a) Anúncio de Início, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400; (b) Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400; (c) Prospecto Definitivo; (d) Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480; (e) *Final Offering Memorandum*; (f) Contrato de Colocação; (g) Contrato de Estabilização; (h) Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*); e (i) Contrato de Prestação de Serviços firmado com BM&FBOVESPA;

(v) aprovar a alocação da totalidade dos recursos obtidos pela Companhia com a Oferta à conta capital da Companhia; e

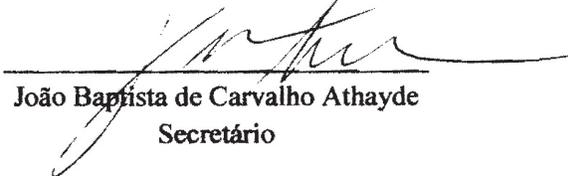
(vi) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução da Oferta, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à consecução da Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2013.

Assinaturas: Eduardo Alcalay, Antonio Carlos Augusto R. Bonchristiano, João Baptista de Carvalho Athayde, Eduardo Romeu Ferraz, Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira, Maurício Luis Luchetti e João Cox Neto.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2013.



João Baptista de Carvalho Athayde
Secretário

Declarações de Veracidade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e do Coordenador Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**DECLARAÇÃO DA COMPANHIA
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

A **ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta de capital autorizado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199, 6º andar, CEP 22775-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 08.807.432/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob o NIRE 33 3 0028205-0, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública primária e secundária de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior ("Oferta"), sob a coordenação do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse", "Coordenador Líder" e "Agente Estabilizador"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch") e do Banco Bradesco BBI ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Itaú BBA e com o BofA Merrill Lynch, "Coordenadores da Oferta") vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica (*due diligence*) na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 26 de novembro de 2012 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) foram disponibilizados pela Companhia, para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, todos os documentos que a Companhia considera materialmente relevantes para a preparação dos documentos relacionados à Oferta;
- (d) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia;

- (e) a Companhia confirma ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas materialmente relevantes sobre os negócios da Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (f) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participou da elaboração do prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus assessores legais.

A Companhia declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

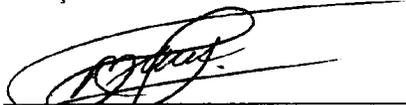
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta ;
- (ii) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações da Companhia, da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012.

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: ROGÉRIO FRONS MELZI
Cargo: DIRETOR PRESENTE



Nome: MIGUEL DE PAULA
Cargo: DIRETOR DE GENTE E GESTÃO

**DECLARAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

PRIVATE EQUITY PARTNERS C, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2711 Centerville Road, suite 400, Wilmington, Delaware, 19808, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 09.116.091/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Acionista Vendedor”), no âmbito da oferta pública primária e secundária de distribuição de ações ordinárias de emissão da Estácio Participações S.A. (“Companhia”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), compreendendo a distribuição primária de novas Ações (“Oferta Primária”) e a distribuição secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária”) e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”, vem, pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”):

Considerando que:

- (i) o Acionista Vendedor não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (ii) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Coordenador Líder”) constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (iii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 26 de novembro de 2012, a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto Definitivo”);
- (iv) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos aplicáveis no Brasil e com as normas internacionais de contabilidade, emitidas pelo IASB, com relação ao prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e ao Prospecto Definitivo;
- (v) foram disponibilizados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor os documentos que a Companhia e o Acionista Vendedor consideraram relevantes para a Oferta;
- (vi) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor; e

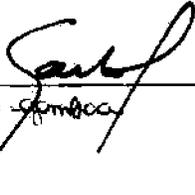
(vii) a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Acionista Vendedor declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

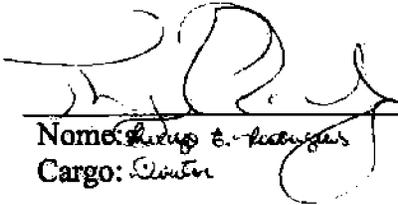
- (a) (i) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas publicações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (c) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 09 de janeiro de 2013.

PRIVATE EQUITY PARTNERS C, LLC



Nome: Daniel Simões
Cargo: Diretor



Nome: Ricardo S. Rodrigues
Cargo: Diretor

**DECLARAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

GPCP4 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento constituído na forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução nº 391 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.954.286/0001-56, neste ato representado por sua administradora, GP Investimentos Ltda., sociedade limitada constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.755.775/0001-16 (“Acionista Vendedor”), no âmbito da oferta pública primária e secundária de distribuição de ações ordinárias de emissão da Estácio Participações S.A. (“Companhia”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), compreendendo a distribuição primária de novas Ações (“Oferta Primária”) e a distribuição secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária”) e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”, vem, pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”):

Considerando que:

- (i) o Acionista Vendedor não é acionista controlador da Companhia e não faz parte do grupo de controle;
- (ii) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Coordenador Líder”) constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (iii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 26 de novembro de 2012, a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto Definitivo”);
- (iv) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos aplicáveis no Brasil e com as normas internacionais de contabilidade, emitidas pelo IASB, com relação ao prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e ao Prospecto Definitivo;
- (v) foram disponibilizados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor os documentos que a Companhia e o Acionista Vendedor consideraram relevantes para a Oferta;
- (vi) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor; e

Jurístico

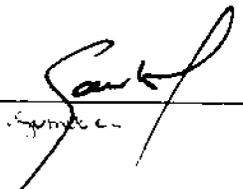
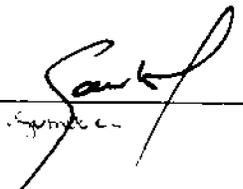
(vii) a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

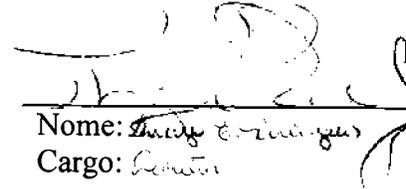
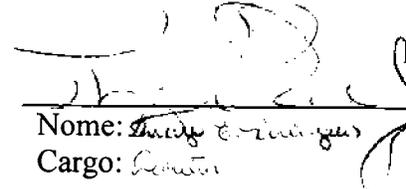
O Acionista Vendedor declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

- (a) (i) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas publicações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (c) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 09 de janeiro de 2013.

GPCP4 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Nome: 
Cargo: 

Nome: 
Cargo: 



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

O BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") e de titularidade do Private Equity Partners C, LLC e GPCP4 – Fundo de Investimento em Participações ("Acionistas Vendedores"), compreendendo uma distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Oferta"). A Oferta será realizada simultaneamente no Brasil e no exterior, sob a coordenação do Coordenador Líder, do Banco Itaú BBA S.A., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e do Banco Bradesco BBI S.A. (em conjunto "Coordenadores da Oferta"), sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 26 de novembro de 2012 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Estácio Participações S.A. ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo;
- (d) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram os documentos que consideraram relevantes para a Oferta;
- (e) além dos documentos a que se refere o item (d) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e
- (f) conforme informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.
- (g) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus assessores legais.

O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

IBD



(a) (i) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas publicações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes a sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

(c) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400.

São Paulo, 09 de janeiro de 2013.

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

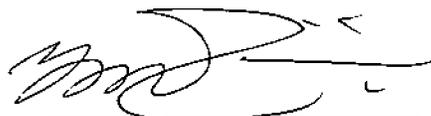


Nome:

Cargo:

Peter Otto Weil

DIRETOR



Nome:

Cargo:

José Olympio V. Pereira

DIRETOR

IBD

